



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

15 001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DADOS DO SOLICITANTE:

- 1.1. **Órgão:** Câmara Municipal de Mandaguáçu
- 1.2. **Setor requisitante:** Secretaria Administrativa
- 1.3. **Responsável pela demanda:** Edir do Prado Constante
- 1.4. **Cargo:** Auxiliar Administrativo

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1 Objeto:

Aquisição de água (envasada em copos, garrafas de água com gás e galões de 20 litros) para esta Câmara Municipal.

2.2 Descrição e quantidades:

O quantitativo será apontado pelo setor competente.

3. JUSTIFICATIVA:

Os itens listados no descritivo se referem a água, em diversas apresentações para bem atender as dependências desta Câmara Municipal.

A contratação em questão é de grande necessidade para proporcionar a execução dos serviços por esta Casa de Leis, bem como ofertar aos envolvidos em todas as atividades realizadas nesta.

Destacamos que usualmente a aquisição em tela era realizada em um único processo junto a produtos de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, entretanto, por razões práticas relacionadas ao prazo das contratações a presente envolve apenas a aquisição de água. Destacamos em contraponto que não há aparente fracionamento da despesa, tendo em vista que a aquisição era realizada em um único processo, mas dividido em lotes para melhor operacionalização.

Informamos que os recursos para aquisição destes materiais serão oriundos de dotação específica no Orçamento da Câmara.

Ainda, a solicitação formulada não se refere a compra fracionada, mas a objetos efetivamente necessários, a contratação similar vigente se encerra em 17 de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 002

março de 2026, a vigência de instrumento de contrato ou instrumento hábil equivalente somente terá início após o encerramento dos atualmente vigentes. Sendo assim, trata-se de substituição, sem caracterizar fracionamento de despesas.

4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. Prazo de execução:

Após a formalização da solicitação os itens deverão ser entregues nesta Câmara em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

4.2. Local e Horário da entrega/execução:

A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal (Rua Bernardino Bogo, nº 100) no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

4.3. Responsável pela fiscalização:

Será designado oportunamente neste processo de contratação.

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado preferencialmente via boleto ou crédito em conta corrente da empresa fornecedora, em até 20 (vinte) dias após entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

Encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como demais providências.

Mandaguáçu, 14 de janeiro de 2026.


Edir do Prado Constante
Auxiliar administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

003

ANEXO ÚNICO – QUANTITATIVO REVISADO PELA RESPONSÁVEL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL – água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copos.	Caixa com 48 copos de 200ml	380
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.	Fardo com 12 garrafas de 500ml	200
3	ÁGUA MINERAL – envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.	Galão com 12 litros	40



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

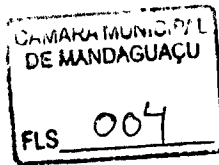
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal para:

Aquisição de água mineral (envasada em copos (200ml), garrafas de água com gás (500ml) e galões de 20 litros) para esta Câmara Municipal.

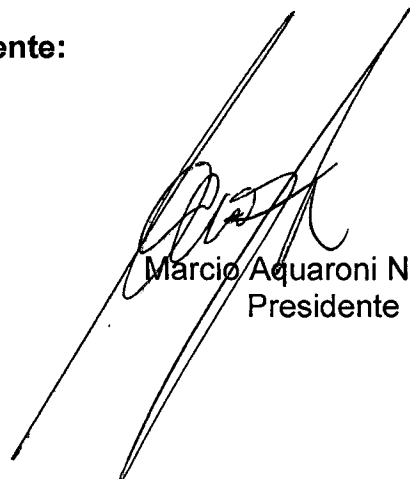
Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação**, conforme Lei nº 14.133/2021, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

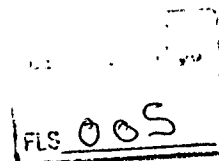
Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação.

Mandaguáçu PR, 04 de fevereiro de 2026.

Autoridade competente:



Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Trata-se da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para dar suporte às atividades desta Câmara Municipal, com uso em reuniões, sessões e no atendimento de visitantes, além da rotina diária dos serviços administrativos.

2. DA PREVISÃO NO PCA:

O objeto da respectiva contratação encontra embasamento no Plano Anual de Contratações em aquisições/material de consumo, item 04, "Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina".

O Plano de Contratações Anual pode ser encontrado no site oficial desta Câmara em: <https://www.mandaguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacao/plano-anual-de-contratacoes>

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação:

Contratação de empresa para futura aquisição de gêneros alimentícios (água mineral) para suprir as necessidades da Câmara Municipal por um período de 12 meses.

3.2. Previsão para início:

O processo de contratação terá início imediato, sendo que a vigência da contratação se dará após a data de 18 de março de 2026, ou seja, do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

3.3. Requisitos Gerais:

- A contratação deverá obedecer aos prazos indicados no termo de referência;
- A vigência da contratação será de 12 meses, com compras ao longo do período conforme a demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

006

- Execução do objeto conforme termo de referência e demais instrumentos vinculados desta contratação.
- INSTRUMENTO DE CONTRATO: Como meio de fazer frente a contratação sob demanda ao longo do período de vigência se optará pelo procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV) para a presente contratação, os itens registrados poderão ser adquiridos apenas com a emissão de nota de empenho/solicitação de fornecimento nos termos do art. 95, inciso I e II.
- VIGÊNCIA: Contratação com vigência de 12 meses, prorrogável conforme legislação aplicável.
- HABILITAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida, pois se trata do fornecimento de itens comuns, sem maior obrigação futura.

3.4. Requisitos legais:

Cumprir as disposições existentes na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.5. Garantia e manutenção:

Não será exigida garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 em razão da baixa complexidade do objeto.

3.6. Uso de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas do local da execução:

Não se aplica.

3.7. Sobre os benefícios para EPP e ME – LC 123/2006:

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial nos artigos 47 a 49, a participação será EXCLUSIVA PARA ME E EPP. A exclusividade justifica-se conforme o art. 48, inciso I, tendo em vista que o inciso IV do art. 49 afasta a desobrigação do tratamento diferenciado nas dispensas previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 – hipótese na qual esta contratação se baseia. A aplicação da LC nº 123/06 à Lei nº 14.133/2021 ocorre em razão do disposto no art.



189 desta última, que prevê a aplicação de legislações que façam expressa referência à lei nº 8.666/1993.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

4.1. Quantitativo levantado:

O quantitativo levantado se encontra no anexo com os descritivos de cada item, conforme levantamento realizado pelos responsáveis.

4.1.1. Da opção pelo registro de preços (Decreto Municipal nº 8.441/2023):

Se optará pelo registro de preços pela necessidade permanente e pela impossibilidade de se definir previamente a necessidade de forma exata.

4.2. Contratação anterior:

No ano de 2025 foi realizada contratação com os seguintes quantitativos:

item	Produto	quantitativo
1	ÁGUA MINERAL - água envasada em copos de 200 ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega	320
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500 ml, com gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega	180
3	ÁGUA MINERAL - envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega	30

4.3. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:

Os quantitativos foram alterados pela servidora que realiza o acompanhamento do referido produto, os descritivos foram melhorados como forma de garantir maior adequação a necessidade levantada.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

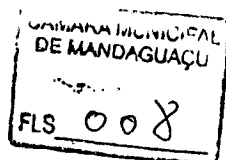
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.1. Do mercado:

Os itens podem ser adquiridos de distribuidores e revendedores do ramo. Trata-se de itens comuns, sem características especiais.

5.2. Dos preços praticados:

O preço estimado para a presente contratação foi obtido através de pesquisa de preços observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 6.

5.3. Da escolha da modalidade:

Contratação direta, dispensa de licitação em razão de valor, com base no art. 75, Inciso II, justificada pelo valor da contratação conforme item 6.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado (R\$): 19.786,80 (dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

A estimativa foi feita com base na pesquisa de preços anexada a este processo realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA SOLUÇÃO:

7.1. Possíveis soluções:

A única solução encontrada foi a contratação de uma empresa para realizar o fornecimento dos itens listados.

7.2. Solução escolhida:

Diante da identificação de uma única solução, a qual se mostra viável e adequada à necessidade da Câmara entendemos pela utilização da mesma.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

Optou-se pelo não parcelamento dos itens em diversos lotes para assegurar o melhor gerenciamento das aquisições e a eficácia da fiscalização contratual. Tal medida vai ao encontro da estratégia operacional adotada em processos recentes, nos quais a



manutenção de lote único para a água mineral, em diversas apresentações, demonstrou garantir maior competitividade e, conseqüentemente, a obtenção da melhor proposta à Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação visa ao fornecimento de gêneros de consumo necessários para atender às necessidades dos vereadores, servidores e visitantes. O objetivo é proporcionar condições essenciais de hidratação e bem-estar, garantindo o suporte necessário ao pleno desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desta Casa.

10. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela instituição em decorrência da presente contratação.

Controle das solicitações de fornecimento pela área responsável em conjunto com a Direção Geral para assim permitir a disponibilização dos itens aos vereadores, servidores e demais usuários das dependências da Câmara Municipal.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Não é necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para que o objetivo da presente contratação seja alcançado.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

O principal impacto ambiental identificado refere-se à produção e à devida destinação de resíduos sólidos. Tal questão, contudo, não será objeto de análise pormenorizada neste documento, uma vez que sua gestão incumbe ao servidor designado e à respectiva chefia.

Ademais, não se verificaram impactos exclusivos ou majoritariamente decorrentes da presente contratação.

13. CONCLUSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

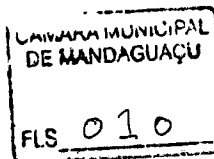
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Tendo em vista todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar **conclui-se pela viabilidade e adequação** da solução à necessidade a que se destina a contratação pretendida.

Mandaguáçu, 24 de fevereiro de 2026.

Responsável:

EDIR DO PRADO
CONSTANTE:1289
7733942
Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo

Assinado de forma digital por
EDIR DO PRADO
CONSTANTE:12897733942
Dados: 2026.02.24 15:10:47
-03'00'

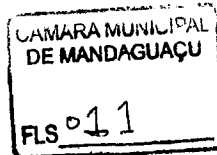


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO

Registro de preços para futura contratação de água mineral em copos de 200mL, garrafas com gás de 500mL e galões de 20L.

FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01	Estimativa de preços inadequada
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Possível licitação fracassada, atraso no andamento dos processos e em sua execução (fornecimento), ou ainda, sobrepreço.
Ação preventiva	Realização de pesquisa de preços de acordo com o art. 23 Estimar os itens de forma adequada sem superestimar quantidades ou cotar quantidades insuficientes.
Ação de contingência	Realizar nova pesquisa de preços de modo a adequar, buscar fontes mais adequadas e dar prioridade às ferramentas que possam fornecer melhor adequação aos padrões de mercado.

Risco 02	Restrição da competitividade
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Licitação deserta ou fracassada.
Ação preventiva	Análise crítica dos requisitos impostos.
Ação de contingência	Revisão dos motivos que ensejaram a restrição, ajuste da documentação e republicação.

Risco 03	Definição inadequada dos itens a serem licitados
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Divergência nos itens a serem entregues em comparação com os itens necessários para corresponderem à necessidade apresentada.
Ação preventiva	Definição clara dos objetos para que esses possuam os requisitos necessários para o atendimento da necessidade a que se destinam atender.
Ação de contingência	Rever os requisitos no momento da pesquisa de mercado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 012

FASE II: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01	Procedimento fracassado
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Não celebração de instrumento contratual e consequente não atingimento dos objetivos do procedimento (resultados pretendidos).
Ação preventiva	Planejamento eficaz, ações de revisão no andamento do processo para mitigar a ocorrência de restrição da competitividade do procedimento.
Ação de contingência	Negociação com os fornecedores que ofertaram lances para se atingir os parâmetros da licitação. Em caso de ainda restar fracassado: análise e revisão das metodologias utilizadas para a etapa de planejamento.

Risco 02	Procedimento deserto
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Não celebração de instrumento contratual e consequente não atingimento dos objetivos do procedimento (resultados pretendidos).
Ação preventiva	Ampliação do período de divulgação. Definição adequada dos objetos a serem licitados com levantamento de mercado
Ação de contingência	Análise crítica do procedimento e metodologias e republicação.

Risco 03	Descumprimento dos prazos para envio de propostas e comprovação de habilitação
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano	Atraso para homologação do procedimento.
Ação preventiva	Monitorar o cumprimento dos prazos editalícios.
Ação de contingência	Aplicação de sanções.

Risco 04	Propostas que não atendam as especificações
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Oferta de objeto incompatível com os itens demandados para a fazer frente à necessidade.
Ação preventiva	Revisão crítica da proposta ajustada em comparação com o termo de referência.
Ação de contingência	Requerer ajuste da proposta se identificada incompatibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 013

FASE III: EXECUÇÃO

Risco 01	Atraso na entrega/execução
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Não disponibilização dos itens para os servidores, vereadores e visitantes.
Ação preventiva	Definição racional de prazos e clara comunicação para com a empresa responsável para reiterar os prazos e solicitar previsão de entrega.
Ação de contingência	Comunicação formal ao fornecedor quanto ao cumprimento de prazos. Deflagração de processo de apuração de responsabilidades/sancionatório.

Risco 02	Objeto entregue com defeito, falha ou imperfeição
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano	Atraso ou não disponibilização dos itens para atender à necessidade demandada.
Ação preventiva	Comunicação com o fornecedor e realização de manutenção corretiva ou substituição do objeto. Acompanhamento do "estoque" para manter e garantir quantitativo de segurança adequado até a regularização do pedido.
Ação de contingência	Comunicação sobre o possível descumprimento, deflagração de processo de apuração de responsabilidades/sancionatório. Análise da viabilidade da aquisição através de novo procedimento ou de outros meios legais.

Mandaguáçu - PR, 23 de fevereiro de 2026.


EDIR DO PRADO CONSTANTE
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25

Responsável: Edir do Prado Constante

Telefone: (44) 3245-1545

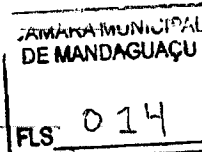
Departamento: Secretaria Administrativa



Relatório Resumido de Cotação: Dispensa - MAT CONS - Água Mineral

Pesquisa realizada entre 23/02/2026 11:29:45 e 23/02/2026 13:24:44

Relatório gerado no dia 23/02/2026 16:23:42 (IP: 177.124.113.95)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ÁGUA MINERAL - COPOS	13	380 Unidades	R\$ 39,44 (un)	-	R\$ 39,44	R\$ 14.987,20
2) ÁGUA MINERAL COM GÁS	10	200 Fardos	R\$ 19,10 (un)	-	R\$ 19,10	R\$ 3.820,00
3) ÁGUA MINERAL - galão	8	40 Galões	R\$ 24,49 (un)	-	R\$ 24,49	R\$ 979,60

Valor Global: R\$ 19.786,80

EDIR DO
PRADO
CONSTANTE: 12
897733942

Assinado de forma digital
por EDIR DO PRADO
CONSTANTE: 12897733942
Dados: 2026.02.23 16:27:23
-03'00"



Relatório gerado no dia 23/02/2026 16:23:42 (IP: 177.124.113.95)

Código Validação: Oa5NSwV3WG8clBvPbBa6v3%2byu7zKZMEfN%2fEvqgm5OrsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Oa5NSwV3WG8clBvPbBa6v3%252byu7zKZMEfN%252fEvqgm5OrsqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25

Responsável: Edir do Prado Constante

Telefone: (44) 3245-1545

Departamento: Secretaria Administrativa



Mapa Comparativo de Preços

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

FLS 015

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
ÁGUA MINERAL - COPOS	R\$ 39,59	R\$ 39,44	3,26	8,24	Média	R\$ 34,00	R\$ 39,59	R\$ 39,44
ÁGUA MINERAL COM GÁS	R\$ 18,99	R\$ 19,10	3,82	20,13	Média	R\$ 12,00	R\$ 19,23	R\$ 19,10
ÁGUA MINERAL - galão	R\$ 23,85	R\$ 24,49	3,04	12,74	Média	R\$ 18,44	R\$ 23,85	R\$ 24,49

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copos.	un	380,00	MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS	Portal Nacional de Contratações Públicas	EMERSON F H FERREIRA UF endereço: MS	---	R\$ 42,00	R\$ 39,59	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ANAJATUBA - CAMARA MUNICIPAL / 1266 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	M K DISTRIBUIDORA LTDA	Micro Empresa	R\$ 40,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA UNIAO / 28 - MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	J C R ALIMENTOS EIRELI	Microempresa	R\$ 39,44		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA / 1364 - MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 38,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IPORA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARIA BONFIM MARINHO DE SOUZA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 44,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA PALHA / 27174143000176-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	VERSA MULTISERVICE LTDA	---	R\$ 34,00		VÁLIDO	

Assinado de forma digital por EDIR DO PRADO
CONSTANTE:12897733942
897733942
-Dados: 2026.02.23 16:26:19 -03'00'



Relatório gerado no dia 23/02/2026 16:24:10 (IP: 177.124.113.95)

Código Validação: %2fq79TRCHzFv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiwQkoxmPjddh%2fsru8ymTBH8hWeZGSqCCrKh1Pjz7Zulq%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fq79TRCHzFv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiwQkoxmPjddh%252fsru8ymTBH8hWeZGSqCCrKh1Pjz7Zulq%253d>

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE TIROS / 349 - MUNICÍPIO DE TIROS/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 45,06		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU / 2570 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU /PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMHE COMERCIO LTDA	---	R\$ 36,73		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE COSMORAMA	Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP	ROSELY MARIA GONCALVES	Micro Empresa	R\$ 40,00		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Passo Fundo	Portal de Compras Públicas	VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 37,00		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	Bolsa de Licitações e Leilões	JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA	---	R\$ 42,32		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Palmas	Portal de Compras Públicas	J A SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 38,76		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 36,00		VÁLIDO	
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.	frd	200,00	MUNICIPIO DE FARROUPILHA / 02001 - Gabinete do Prefeito	Portal Nacional de Contratações Públicas	ATACADAO DE BEBIDAS LTDA	---	R\$ 12,00	R\$ 18,99	INEXEQUIVEL	62,39% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE IMIGRANTE / 137 - P.M. De Imigrante	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPERMERCADO LUTTERBECK LTDA	---	R\$ 21,36		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS / 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	CASSIO LUIZ RODRIGUES	Micro Empresa	R\$ 20,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PAPANDUVA / 01 - Prefeitura Municipal de Papanduva	Portal Nacional de Contratações Públicas	GILSO SEBASTIAO ALVES FERREIRA	---	R\$ 14,08		VÁLIDO	
				NOVA LIMA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA / 00 - Câmara Municipal de Nova Lima	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.196.323 WEMERSON GERALDO MACEDO DIAS	---	R\$ 18,16		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ GONZAGA / 929994 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ GONZAGA - RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SELMAR DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 17,50		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE ANICUNS / 1 -CAMARA DE ANICUNS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRIMICIAS COMERCIO ATACADISTA E	Micro Empresa	R\$ 23,99		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	30,18% superior que a média dos

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 016



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA					demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIAS / 2 - MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.109.711 PEDRO AUGUSTO CARDOSO FREITAS	---	R\$ 23,20		VÁLIDO	
				PM DE IMIGRANTE	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	SUPERMERCADO LUTTERBECK LTDA	---	R\$ 21,36		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 18,20		VÁLIDO	
3	ÁGUA MINERAL – envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.	gal	40,00	MUNICIPIO DE PONGAI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	L T COMERCIAL LTDA	---	R\$ 28,00		VÁLIDO	
				NOVO CRUZEIRO CAMARA MUNICIPAL / 001 - NOVO CRUZEIRO CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCINEIA TAVARES PINHEIRO	---	R\$ 24,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSAO / 5 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANGULAR DISTRIBUIDORA EIRELI	Microempresa	R\$ 24,99		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Aracitaba	Portal de Compras Públicas	MAYARA CAROLINE TOLEDO AZARO LTDA	---	R\$ 18,44	R\$ 23,85	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE GONÇALVES DE MINAS	Portal de Compras Públicas	CASA BARROSO AMARAL	---	R\$ 24,97		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos	Portal de Compras Públicas	MERCADO E ACOUGUE RK LTDA	---	R\$ 20,48		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Iúna	Portal de Compras Públicas	VERSA MULTISERVICE LTDA	---	R\$ 25,89		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 24,00		VÁLIDO	

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 017





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25

Responsável: Edir do Prado Constante

Telefone: (44) 3245-1545

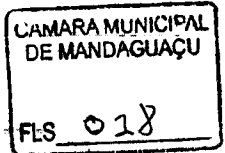
Departamento: Secretaria Administrativa



Relatório de Cotação: Dispensa - MAT CONS - Água Mineral

Pesquisa realizada entre 23/02/2026 11:29:45 e 23/02/2026 13:24:44

Relatório gerado no dia 23/02/2026 16:22:27 (IP: 177.124.113.95)



Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos. Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ÁGUA MINERAL - COPOS

Descrição: água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copos.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
13 / 23	380	R\$ 39,44 (un)	-	R\$ 39,44	R\$ 14.987,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS			03563335000106-1-000091/2025	30/09/2025 R\$ 42,00
2	MUNICIPIO DE ANAJATUBA - CAMARA MUNICIPAL / 1266 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA			35197375000178-1-000013/2025	22/09/2025 R\$ 40,00
3	MUNICIPIO DE NOVA UNIAO / 28 - MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO			00699197000107-1-000060/2025	24/07/2025 R\$ 39,44
4	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA / 1364 - MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA			12511093000106-1-000049/2025	23/07/2025 R\$ 38,90
5	01.157.536/0001-88 - MUNICIPIO DE IPORA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA			01157536000188-1-000185/2025	08/07/2025 R\$ 44,50
6	27.174.143/0001-76 - MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA PALHA / 27174143000176-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA			27174143000176-1-000103/2025	01/07/2025 R\$ 34,00
7	18.602.094/0001-34 - MUNICIPIO DE TIROS / 349 - MUNICÍPIO DE TIROS/MG			18602094000134-1-000019/2025	14/04/2025 R\$ 45,06
8	34.887.943/0001-08 - CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU / 2570 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU /PA			34887943000108-1-000003/2025	25/02/2025 R\$ 36,73
Valor Unitário					R\$ 40,08

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE COSMORAMA	00010025	22/09/2025	R\$ 40,00
2	04.763.273/0001-49 - Câmara Municipal de Passo Fundo	401214	30/06/2025	R\$ 37,00

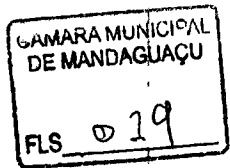
EDIR DO PRADO
CONSTANTE:12897733942
897733942

Assinado de forma digital por EDIR DO PRADO
CONSTANTE:12897733942
-Dados: 2026.02.23 16:28:14 -03'00'



Relatório gerado no dia 23/02/2026 16:22:27 (IP: 177.124.113.95)
Código Validação: Oa5NSwV3WG8clBvPbBa6v3%2byu7zKZMEfV6a2hDvEFLAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Oa5NSwV3WG8clBvPbBa6v3%252byu7zKZMEfV6a2hDvEFLAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 15.487.762/0001-31 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 009-2025- 19/05/2025 R\$ 42,32
NOVA
ANDRADINA-
MS-CAMARA
MUNICIPAL
DE NOVA
ANDRADINA-
DISPENSA
ELETRÔNICA



4 76.161.181/0001-08 - Prefeitura Municipal de Palmas 371327 11/03/2025 R\$ 38,76
Valor Unitário R\$ 39,52

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	07.654.231/0001-68 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	10/02/2026	R\$ 36,00	Anexo 1
Valor Unitário			R\$ 36,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,59

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,44

Item 2: ÁGUA MINERAL COM GÁS

Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
10 / 9	200	R\$ 19,10 (un)	-	R\$ 19,10	R\$ 3.820,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE FARROUPILHA / 02001 - Gabinete do Prefeito			89848949000150-1-000039/2026	19/01/2026 R\$ 12,00
2	MUNICIPIO DE IMIGRANTE / 137 - P.M. De Imigrante			92454776000108-1-000150/2025	24/11/2025 R\$ 21,36
3	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELLOPOLIS / 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELLOPOLIS			64924798000140-1-000041/2025	14/10/2025 R\$ 20,00
4	83.102.533/0001-01 - MUNICIPIO DE PAPANDUVA / 01 - Prefeitura Municipal de Papanduva			83102533000101-1-000023/2025	16/05/2025 R\$ 14,08
5	20.218.574/0001-48 - NOVA LIMA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA / 00 - Câmara Municipal de Nova Lima			20218574000148-1-000008/2025	09/05/2025 R\$ 18,16
6	93.592.384/0001-60 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ GONZAGA / 929994 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS			93592384000160-1-000033/2025	16/04/2025 R\$ 17,50
7	02.609.627/0001-70 - CAMARA MUNICIPAL DE ANICUNS / 1 - CAMARA DE ANICUNS			02609627000170-1-000034/2025	11/04/2025 R\$ 23,99
8	01.485.531/0001-84 - MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIAS / 2 - MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS			01485531000184-1-000032/2025	04/04/2025 R\$ 23,20
Valor Unitário					R\$ 18,79

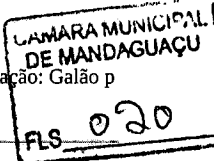
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE IMIGRANTE	68200-1764-2025-PRD	24/11/2025	R\$ 21,36
Valor Unitário				R\$ 21,36



Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	07.654.231/0001-68 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	10/02/2026	R\$ 18,20	Anexo 1
Valor Unitário			R\$ 18,20	
Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,98		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,10		

Item 3: ÁGUA MINERAL - galão

Descrição: ÁGUA MINERAL – envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
8 / 13	40	R\$ 24,49 (un)	-	R\$ 24,49	R\$ 979,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.227.849/0001-01 - MUNICIPIO DE PONGAI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGAI			46227849000101-1-000014/2025	25/04/2025	R\$ 28,00
2	NOVO CRUZEIRO CAMARA MUNICIPAL / 001 - NOVO CRUZEIRO CAMARA MUNICIPAL			26217364000111-1-000012/2025	19/03/2025	R\$ 24,00
3	12.342.968/0001-85 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSAO / 5 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO			12342968000185-1-000003/2025	07/03/2025	R\$ 24,99
Valor Unitário						R\$ 25,66

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Aracitaba	446033	05/01/2026	R\$ 18,44
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE GONÇALVES DE MINAS	444734	12/12/2025	R\$ 24,97
3	Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos	441287	28/11/2025	R\$ 20,48
4	27.167.394/0001-23 - Prefeitura Municipal de Iúna	385268	14/07/2025	R\$ 25,89
Valor Unitário				R\$ 22,44

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	07.654.231/0001-68 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	10/02/2026	R\$ 24,00	Anexo 1
Valor Unitário			R\$ 24,00	
Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,84		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,49		

Valor Global: R\$ 19.786,80

Detalhamento dos Itens



Item 1: ÁGUA MINERAL - COPOS

Preço Estimado: R\$ 39,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 39,44

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,44

Quantidade	Descrição	Observação
380 Unidades	água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copo S.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 42,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS

Data: 30/09/2025 14:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO DE 200 ML) E GÁS PARA COZINHA P-45 KG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Identificação: 03563335000106-1-000091/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: AGUA MINERAL - COPO 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES - Especificação Técnica: Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Copo de Polietileno Lacrado Com Tampa Aluminizada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado Envolto Em Filme Plastico Resis - AGUA MINERAL - COPO 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES - Especificação Técnica: Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Copo de Polietileno Lacrado Com Tampa Aluminizada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado Envolto Em Filme Plastico Resistente; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme)e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa

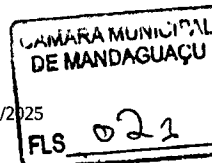
Homologação: 03/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 312

Unidade: CX

UF: MS



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

38.972.458/0001-85

EMERSON F H FERREIRA UF endereço: MS

R\$ 42,00

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANAJATUBA - CAMARA MUNICIPAL / 1266 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

Data: 22/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para futura aquisição de material de consumo (expediente, limpeza, gêneros alimentícios e água), para atender as necessidades da câmara municipal de Anajatuba - MA

Identificação: 35197375000178-1-000013/2025

Lote/Item: 1/6462457

Ata: N/A

Descrição: Agua mineral copo 200ml fd c/48 und - Agua mineral copo 200ml fd c/48 und

Homologação: 29/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 120

Unidade: Cx

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

02.744.501/0001-08

M K DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 40,00

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 39,44

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 23/02/2026 16:22:27 (IP: 177.124.113.95)

Código Validação: Oa5NSwV3WG8clBvPbBa6v3%2byu7zKZMEfV6a2hDvEflAqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Oa5NSwV3WG8clBvPbBa6v3%252byu7zKZMEfV6a2hDvEflAqHU8nPtm6WA%253d%253d

4 / 20

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA UNIAO / 28 - MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO
Objeto: [LICITANET] - Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros Alimentícios.
Descrição: AGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML. CAIXA COM 48 UNIDADES, CAIXA COM 48 UND - AGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML. CAIXA COM 48 UNIDADES, CAIXA COM 48 UND

Data: 24/07/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00699197000107-1-000060/2025
Lote/Item: 1/6109498
Ata: N/A
Homologação: 28/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 425
Unidade: CX
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.747.568/0001-73	J C R ALIMENTOS EIRELI	R\$ 39,44
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 38,90

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA / 1364 - MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
Descrição: AGUA MINERAL SEM GÁS EM CAIXA - CONTENDO 48 COPOS DE 200ML - AGUA MINERAL SEM GÁS EM CAIXA - CONTENDO 48 COPOS DE 200ML

Data: 23/07/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12511093000106-1-000049/2025
Lote/Item: 1/6096560
Ata: N/A
Homologação: 24/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 400
Unidade: CAIXA
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.344.899/0001-86	HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 38,90
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 44,50

CNPJ: 01.157.536/0001-88
Órgão: MUNICIPIO DE IPORA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COM ESTIMATIVA DE GASTO NO VALOR DE R\$3.373.184,20. (SIGNIFICADO DE ESTIMATIVA: O VALOR ESTIMADO É UM CONCEITO AMPLAMENTE UTILIZADO EM LICITAÇÕES, CONTRATOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. ELE REPRESENTA UMA PREVISÃO DE QUANTO DEVERÁ SER GASTO NA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS, COM BASE EM PESQUISAS DE PREÇOS, COTAÇÕES DE MERCADO OU VALORES PRATICADOS EM CONTRATAÇÕES ANTERIORES)
Descrição: AGUA MINERAL COPO 200ML 48X1 - AGUA MINERAL COPO 200ML 48X1

Data: 08/07/2025 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01157536000188-1-000185/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 300
Unidade: UN
UF: GO



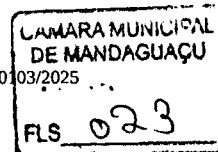
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.737.068/0001-74	MARIA BONFIM MARINHO DE SOUZA	R\$ 44,50
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 34,00

CNPJ: 27.174.143/0001-76
Órgão: MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA PALHA / 27174143000176-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Objeto: Aquisição de forma parcelada e planejada com entrega, conforme cronograma, de água mineral sem gás (caixas contendo 48 copos descartáveis de 200 ml) para atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito.
Descrição: AGUA MINERAL ACONDICIONADA COPOS PLASTICO COM 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES - AGUA MINERAL ACONDICIONADA COPOS PLASTICO COM 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES

Data: 01/07/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 27174143000176-1-000103/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 120
Unidade: CAIXA
UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.227.985/0001-81	VERSA MULTISERVICE LTDA	R\$ 34,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 45,06

CNPJ: 18.602.094/0001-34
Órgão: MUNICIPIO DE TIROS / 349 - MUNICÍPIO DE TIROS/MG
Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL DE 200 ML PARA ATENDER A PREFEITURA DE TIROS.
Descrição: AGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200ML CX COM 48 UNIDADES . AGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200ML CX COM 48 UNIDADES - AGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200ML CX COM 48 UNIDADES . AGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200ML CX COM 48 UNIDADES

Data: 14/04/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 18602094000134-1-000019/2025
Lote/Item: 1/5525837
Ata: N/A
Homologação: 12/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 200
Unidade: CAIXA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.945.791/0001-00	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	R\$ 45,06
VENCEDOR		

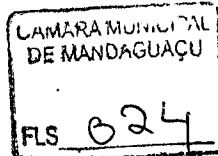
Preço (Compras Governamentais) 8: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 36,73



CNPJ: 34.887.943/0001-08
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU / 2570 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU /PA
Objeto: [LICITANET] - Sistema de Registro de Preços para uma eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha e utensílios).
Descrição: AGUA MINERAL - COPO 200ML. Especificação: Água Mineral Copo 200ML - Sem Gás -embalagem em copo descartável de 200 ml. acondicionados em caixa protetora. caixa com 48 unidades. - AGUA MINERAL - COPO 200ML. Especificação: Água Mineral Copo 200ML - Sem Gás -embalagem em copo descartável de 200 ml. acondicionados em caixa protetora. caixa com 48 unidades.

Data: 25/02/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 34887943000108-1-000003/2025
Lote/Item: 1/5305145
Ata: N/A
Homologação: 13/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 350
Unidade: PACOTE
UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.343.093/0001-83	AMHE COMERCIO LTDA	R\$ 36,73
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 40,00

Órgão: MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, gelo, refrigerantes, sucos, bem como a locação de mesas plásticas com cadeiras e caixas térmicas, conforme condições, quantidades e exigências
Descrição: ÁGUA MINERAL POTÁVEL COPOS LACRADOS (200ML) CAIXA COM 48 UNIDADES - ÁGUA MINERAL POTÁVEL COPOS LACRADOS (200ML) CAIXA COM 48 UNIDADES

Data: 22/09/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00010025
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 07/10/2025 00:00
Fonte: 177.39.84.90:5656/transparencia/
Quantidade: 370
Unidade: CX
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.169.404/0001-10	ROSELY MARIA GONCALVES	R\$ 40,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 37,00

CNPJ: 04.763.273/0001-49
Órgão: Câmara Municipal de Passo Fundo
Objeto: Aquisição de água mineral, com e sem gás para uso na Câmara Municipal de Passo Fundo;
Descrição: Água mineral sem gás, copo com tampa aluminizada contendo 200ml, caixa com 48 copos - Água mineral sem gás, copo com tampa aluminizada contendo 200ml, caixa com 48 copos

Data: 30/06/2025 17:37
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 401214
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 200
Unidade: CX
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.430.197/0001-16	VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 37,00
VENCEDOR		

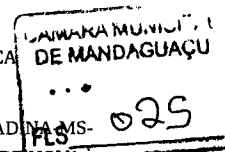


Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 42,32

CNPJ: 15.487.762/0001-31
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (SEM GÁS - COPO DE 200ML) E GÁS DE COZINHA (GLP) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS.
Descrição: AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200ML AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTAVEL DE POLIPROPILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE DE 200ML, O PRODUTO DEVERA TER ROTULO COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO - AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200ML AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTAVEL DE POLIPROPILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE DE 200ML, O PRODUTO DEVERA TER ROTULO COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA AVISA / MS. CAIXA COM 48 UNIDADES.

Data: 19/05/2025 09:00
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 009-2025-NOVA ANDRADINA-MS- CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-DISPENSA ELETRÔNICA
Lote/Item: 2/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 20/05/2025 10:57
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 300
Unidade: CAIXA
UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.190.679/0001-24	JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA	R\$ 33,00
VENCEDOR		
07.075.215/0001-10	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	R\$ 33,90
15.063.353/0001-08	PLANETA AGUA E GAS LTDA	R\$ 34,00
06.272.573/0001-50	FORT GAS LTDA	R\$ 50,00
57.896.489/0001-49	L.E.T SOLUCOES LTDA	R\$ 51,50
44.139.036/0001-26	P10 COMUNICAÇÃO & EVENTOS	R\$ 51,50

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 38,76

CNPJ: 76.161.181/0001-08
Órgão: Prefeitura Municipal de Palmas
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com...
Descrição: Água Mineral sem gás – copo 200ml, 48x1, copo de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - Água Mineral sem gás – copo 200ml, 48x1, copo de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.

Data: 11/03/2025 14:35
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 371327
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 300
Unidade: CX
UF: TO

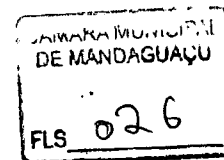
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.777.300/0001-08	J A SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 33,75
VENCEDOR		
02.610.348/0001-26	DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA	R\$ 34,49
37.010.127/0001-00	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	R\$ 34,50
45.591.859/0001-50	SETE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 41,00
54.203.446/0001-42	54.203.446 ADRIANA CARVALHO BARROSO NASCIMENTO	R\$ 42,52
51.866.043/0001-95	KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 42,52
49.450.180/0001-00	49.450.180 JOAO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ	R\$ 42,52



Preço Manual 1

R\$ 36,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 10/02/2026**Produto:** Água mineral em copos**Fornecedor:** 07.654.231/0001-68 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**Justificativa:** Participação em processos anteriores.**Comprovante:** Anexo 1**Item 2: ÁGUA MINERAL COM GÁS****Preço Estimado:** R\$ 19,10 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 19,10**Mediana dos Preços Obtidos:** R\$ 19,10

Quantidade	Descrição	Observação
200 Fardos	ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 12,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FARROUPILHA / 02001 - Gabinete do Prefeito**Data:** 19/01/2026 00:00**Objeto:** Aquisição de água mineral para o Gabinete do Prefeito.**Modalidade:** Dispensa**Descrição:** ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML, FARDO COM 12 UNID. - ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML, FARDO COM 12 UNID.**SRP:** NÃO**Identificação:** 89848949000150-1-000039/2026**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 19/01/2026 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 200**Unidade:** FARDO (FRD)**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.143.678/0001-76	ATACADAO DE BEBIDAS LTDA	R\$ 12,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 21,36

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IMIGRANTE / 137 - P.M. De Imigrante**Data:** 24/11/2025 00:00**Objeto:** INSUMOS DE COPEIRAGEM**Modalidade:** Dispensa**Descrição:** ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ml - FARDO C/ 12 UNIDADES - ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ml - FARDO C/ 12 UNIDADES**SRP:** SIM**Identificação:** 92454776000108-1-000150/2025**Lote/Item:** 1/3**Ata:** N/A**Homologação:** 24/11/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 250**Unidade:** FD**UF:** RS

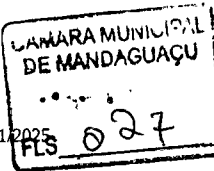
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
92.478.445/0001-08	SUPERMERCADO LUTTERBECK LTDA	R\$ 21,36
VENCEDOR		



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 20,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS / 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS**Objeto:** Aquisição de água mineral natural, sem gás e com gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, acondicionadas em fardos de 12 (doze) unidades, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, destinada ao consumo nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, em sessões, reuniões e demais atividades oficiais.**Descrição:** ÁGUA MINERAL COM GÁS - 500ML (FARDO COM 12 UNID) - ÁGUA MINERAL COM GÁS - 500ML (FARDO COM 12 UNID)**Data:** 14/10/2025 12:10**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 64924798000140-1-000041/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 29/10/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 200**Unidade:** FARDO**UF:** SP**CNPJ** **Razão Social do Fornecedor**

21.387.381/0001-83 CASSIO LUIZ RODRIGUES

VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 14,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.533/0001-01**Órgão:** MUNICIPIO DE PAPANDUVA / 01 - Prefeitura Municipal de Papanduva**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - O objeto da presente licitação é a aquisição de água mineral, por sistema de registro de preços, visando atender as demandas das diversas secretarias, autarquias e demais órgãos do Município de Papanduva.**Descrição:** ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA PET (500ML). Natural ou potável de mesa acondicionada em garrafas pet de 500 ml (quinhentos mililitros) em pacotes/fardos de 12 unidades) - ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA PET (500ML). Natural ou potável de mesa acondicionada em garrafas pet de 500 ml (quinhentos mililitros) em pacotes/fardos de 12 unidades)**Data:** 16/05/2025 09:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 83102533000101-1-000023/2025**Lote/Item:** 1/3**Ata:** N/A**Homologação:** 19/05/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 200**Unidade:** Unidade**UF:** SC**CNPJ** **Razão Social do Fornecedor**

34.064.425/0001-86 GILSO SEBASTIAO ALVES FERREIRA

VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 14,08

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais

R\$ 18,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.218.574/0001-48**Órgão:** NOVA LIMA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA / 00 - Câmara Municipal de Nova Lima**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, em atendimento ao Legislativo Municipal**Descrição:** Lote 1 - Água mineral COM GÁS - Fardo com 12 garrafas de 500ml (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) - Lote 1 - Água mineral COM GÁS - Fardo com 12 garrafas de 500ml (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**Data:** 09/05/2025 08:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 20218574000148-1-000008/2025**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Homologação:** 14/05/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 250**Unidade:** Fardo**UF:** MG

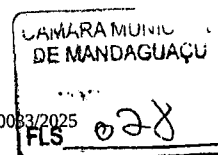
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.196.323/0001-70	50.196.323 WEMERSON GERALDO MACEDO DIAS	R\$ 18,16
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 17,50

CNPJ: 93.592.384/0001-60
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ GONZAGA / 929994 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS
Objeto: Aquisição de garrafas e bombonas de água para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.
Descrição: ÁGUA MINERAL 500ML COM GAS, Fardo com 12 unidades. A validade deve ser, com no mínimo, 06 (seis) meses do ato de entrega do item. Fardo com 12 unidades. - ÁGUA MINERAL 500ML COM GAS, Fardo com 12 unidades. A validade deve ser, com no mínimo, 06 (seis) meses do ato de entrega do item. Fardo com 12 unidades.

Data: 16/04/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 93592384000160-1-000083/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 16/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 150
Unidade: fardo
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.217.600/0001-20	SELMAR DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 17,50
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 23,99

CNPJ: 02.609.627/0001-70
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ANICUNS / 1 - CAMARA DE ANICUNS
Objeto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIO, PANIFICADOS, AÇOUGUE E AFINS, COFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS.
Descrição: Água mineral com gás 500ml, fardo com 12 un. Validade mínima 06 meses. (Referência Crystal, Native) - Água mineral com gás 500ml, fardo com 12 un. Validade mínima 06 meses. (Referência Crystal, Native)

Data: 11/04/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 02609627000170-1-000034/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 11/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 200
Unidade: fa
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.026.078/0001-64	PRIMICIAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 23,99
VENCEDOR		

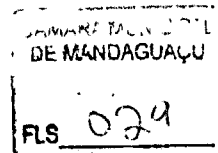
Preço (Compras Governamentais) 8: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 23,20



CNPJ: 01.485.531/0001-84
Órgão: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS / 2 - MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS - GLP, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS.
Descrição: AGUA MINERAL COM GÁS FARDO COM 12 GARRAFAS DE 500ML. MARCA REFERENTE CRISTAL - AGUA MINERAL COM GÁS FARDO COM 12 GARRAFAS DE 500ML. MARCA REFERENTE CRISTAL

Data: 04/04/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 01485531000184-1-000032/2025
Lote/Item: 1/155
Ata: N/A
Homologação: 04/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 165
Unidade: FR
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.109.711/0001-98	49.109.711 PEDRO AUGUSTO CARDOSO FREITAS	R\$ 23,20
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,36

Órgão: PM DE IMIGRANTE
Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, pelo Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios (Insumos de Copeiragem). Frete: Incluso na proposta
Prazo de entrega: 05 dias úteis a contar da data de emissão do empenho Critério de Julgamento: Menor preço por item Entregas: Se darão de forma parcelada ao longo do ano, nas Escolas, Creches, Unidades de Saúde e Secretarias Municipais.
Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ml - FARDO C/ 12 UNIDADES Embalagem pet. Marca de referência: Água da Pedra. - ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ml - FARDO C/ 12 UNIDADES Embalagem pet. Marca de referência: Água da Pedra.

Data: 24/11/2025 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 68200-1764-2025-PRD
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 250
Unidade: FD
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
92.478.445/0001-08	SUPERMERCADO LUTTERBECK LTDA	R\$ 21,36
VENCEDOR		

Preço Manual 1

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18,20

Data Proposta: 10/02/2026
Produto: Água mineral com gás
Fornecedor: 07.654.231/0001-68 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
Justificativa: participação em processos anteriores.
Comprovante: Anexo 1



Item 3: ÁGUA MINERAL - galão

Preço Estimado: R\$ 24,49 (m)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 24,49

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,49

Quantidade	Descrição	Observação
40 Galões	ÁGUA MINERAL – envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 28,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.227.849/0001-01

Órgão: MUNICIPIO DE PONGAI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGAI

Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Descrição: ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS COM CASCO, ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GALÕES DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA - ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS COM CASCO, ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GALÕES DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH A 25° C: IGUAL OU MAIOR DO QUE 7,0 COM O CASCO.

Data: 25/04/2025 23:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46227849000101-1-000014/2025

Lote/Item: 1/352

Ata: N/A

Homologação: 08/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

36.471.447/0001-96

L T COMERCIAL LTDA

R\$ 28,00

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 24,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: NOVO CRUZEIRO CAMARA MUNICIPAL / 001 - NOVO CRUZEIRO CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção desta Câmara Municipal de Novo Cruzeiro durante o exercício de 2025 conforme especificações no termo de referência deste instrumento

Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS INCLUINDO GALÃO - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS INCLUINDO GALÃO

Data: 19/03/2025 23:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 26217364000111-1-000012/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: M

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

49.504.144/0001-74

LUCINEIA TAVARES PINHEIRO

R\$ 24,00

VENCEDOR

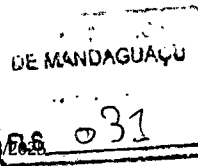


Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 24,99

CNPJ: 12.342.968/0001-85
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSAO / 5 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GÁS E GÁS GLP 13KG (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PSF I II III IV E V E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BARTOLOMEU BANDEIRA BARROS. JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE LICENÇA E AUTORIZAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES. COM DATA E VALIDADE MINIMA DE 06(SEIS) MESES. - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE LICENÇA E AUTORIZAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES. COM DATA E VALIDADE MINIMA DE 06(SEIS) MESES.

Data: 07/03/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 12342968000185-1-000003/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 40
Unidade: UN
UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.249.371/0001-99	ANGULAR DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 24,99
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18,44

Órgão: Câmara Municipal de Aracitaba
Objeto: Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracitaba
Descrição: Água Mineral Natural tipo: sem gás galão de 20 litros. Envasada em garrafão liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, proc - Água Mineral Natural tipo: sem gás galão de 20 litros. Envasada em garrafão liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto

Data: 05/01/2026 08:52
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 446033
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 44
Unidade: UND
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.128.292/0001-25	MAYARA CAROLINE TOLEDO AZARO LTDA	R\$ 18,44
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 24,97

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE GONÇALVES DE MINAS
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição e fornecimento completo de Gêneros Alimentícios em atendimento SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL do município de José Gonçalves de Minas/MG.
Descrição: VASILHAMES PARA AGUA MINERAL (galao), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. A data de fabricacao nao podera ser inferior a dezembro de 2023.: - VASILHAMES PARA AGUA MINERAL (galao), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. A data de fabricacao nao podera ser inferior a dezembro de 2023.:

Data: 12/12/2025 08:40
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 444734
Lote/Item: 1/125
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 30
Unidade: UN
UF: MG



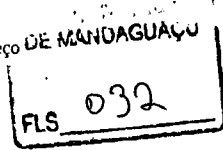
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.974.650/0001-30 *VENCEDOR*	CASA BARROSO AMARAL	R\$ 24,50
02.403.537/0001-28	JOSE RAIMUNDO LAGO BOTELHO	R\$ 24,90
02.300.815/0001-11	ANIBAL GONCALVES COSTA 44903901653	R\$ 25,50

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20,48

Órgão: Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios a Itens de Higiene Pessoal
Descrição: **ÁGUA - GALÃO DE 20 LITROS** Água mineral natural sem gás, potável, incolor, inodora e insípida, proveniente de fonte devidamente registrada no DNPM. Embalagem em galão retornável de 20 litros, em plástico resistente, com tampa de segurança e lacre inviolável - **ÁGUA - GALÃO DE 20 LITROS** Água mineral natural sem gás, potável, incolor, inodora e insípida, proveniente de fonte devidamente registrada no DNPM. Embalagem em galão retornável de 20 litros, em plástico resistente, com tampa de segurança e lacre inviolável. Rótulo contendo: identificação do produto, fonte, CNPJ do envasador, data de envase, validade e composição físico-química. Produto deve estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e normas da ANVISA.

Data: 28/11/2025 08:45
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: NÃO
Identificação: 441287
Lote/Item: 1/12
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 55
Unidade: UN
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.716.248/0001-94 *VENCEDOR*	MERCADO E ACOUGUE RK LTDA	R\$ 20,45
94.181.930/0001-32	Hélio Bellé	R\$ 20,50

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 25,89

CNPJ: 27.167.394/0001-23
Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna
Objeto: Materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis.
Descrição: **GALAO PLASTICO 20 LITROS - PARA AGUA MINERAL - GALAO PLASTICO 20 LITROS - PARA AGUA MINERAL**

Data: 14/07/2025 15:47
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 385268
Lote/Item: 36/27
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 35
Unidade: UN
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.227.985/0001-81 *VENCEDOR*	VERSA MULTISERVICE LTDA	R\$ 20,94
59.989.649/0001-20	UNIVERSA SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA UF endereço: ES	R\$ 22,10
56.210.262/0001-35	56.210.262 LEONARDO MALAVASI DEMUNER	R\$ 30,25
52.306.856/0001-93	COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 30,25



Preço Manual 1

R\$ 24,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

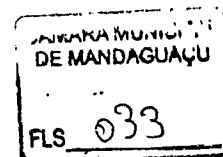
Data Proposta: 10/02/2026

Produto: Água mineral em galões

Fornecedor: 07.654.231/0001-68 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

Justificativa: participação em processos anteriores.

Comprovante: Anexo 1



Relatório gerado no dia 23/02/2026 16:22:27 (IP: 177.124.113.95)

Código Validação: Oa5NSwV3WG8clBvPbBa6v3%2byu7zKZMEfV6a2hDvEfLAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Oa5NSwV3WG8clBvPbBa6v3%252byu7zKZMEfV6a2hDvEfLAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

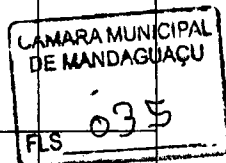
Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
ÁGUA MINERAL - COPOS	R\$ 39,59	R\$ 39,44	3,26	8,24	Média	R\$ 34,00	R\$ 39,59	R\$ 39,44
ÁGUA MINERAL COM GÁS	R\$ 18,99	R\$ 19,10	3,82	20,13	Média	R\$ 12,00	R\$ 19,23	R\$ 19,10
ÁGUA MINERAL - galão	R\$ 23,85	R\$ 24,49	3,04	12,74	Média	R\$ 18,44	R\$ 23,85	R\$ 24,49

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação*	Obs Avaliação
1	água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copos.	un	380,00	MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS	Portal Nacional de Contratações Públicas	EMERSON F H FERREIRA UF endereço: MS	---	R\$ 42,00	R\$ 39,59	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ANAJATUBA - CAMARA MUNICIPAL / 1266 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	M K DISTRIBUIDORA LTDA	Micro Empresa	R\$ 40,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA UNIAO / 28 - MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	J C R ALIMENTOS EIRELI	Microempresa	R\$ 39,44		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA / 1364 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 38,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IPORA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARIA BONFIM MARINHO DE SOUZA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 44,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA PALHA / 27174143000176-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	VERSA MULTISERVICE LTDA	---	R\$ 34,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TIROS / 349 - MUNICIPIO DE TIROS/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 45,06		VÁLIDO	



[Handwritten signature]

Item	Especificação	Und	Qtd.	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU / 2570 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU / PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMHE COMERCIO LTDA	---	R\$ 36,73	R\$ 18,99	VÁLIDO	62,39% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICÍPIO DE COSMORAMA	Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP	ROSELY MARIA GONCALVES	Micro Empresa	R\$ 40,00		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Passo Fundo	Portal de Compras Públicas	VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 37,00		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	Bolsa de Licitações e Leilões	JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA	---	R\$ 42,32		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Palmas	Portal de Compras Públicas	J A SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 38,76		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 36,00		VÁLIDO	
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.	frd	200,00	MUNICIPIO DE FARROUPILHA / 02001 - Gabinete do Prefeito	Portal Nacional de Contratações Públicas	ATACADAO DE BEBIDAS LTDA	---	R\$ 12,00	R\$ 18,99	INEXEQUÍVEL	62,39% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE IMIGRANTE / 137 - P.M. De Imigrante.	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPERMERCADO LUTTERBECK LTDA	---	R\$ 21,36		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS / 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	CASSIO LUIZ RODRIGUES	Micro Empresa	R\$ 20,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PAPANDUVA / 01 - Prefeitura Municipal de Papanduva	Portal Nacional de Contratações Públicas	GILSO SEBASTIÃO ALVES FERREIRA	---	R\$ 14,08		VÁLIDO	
				NOVA LIMA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA / 00 - Câmara Municipal de Nova Lima	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.196.323 WEMERSON GERALDO MACEDO DIAS	---	R\$ 18,16		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ GONZAGA / 929994 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SELMAR DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 17,50		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				CAMARA MUNICIPAL DE ANICUNS / 1 - CAMARA DE ANICUNS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRIMICIAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Micro Empresa	R\$ 23,99	R\$ 23,85	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	*30,18% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIAS / 2 - MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.109.711 PEDRO AUGUSTO CARDOSO FREITAS	---	R\$ 23,20		VÁLIDO	
				PM DE IMIGRANTE	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	SUPERMERCADO LUTTERBECK LTDA	---	R\$ 21,36		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 18,20		VÁLIDO	
3	ÁGUA MINERAL – envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.	gal	40,00	MUNICIPIO DE PONGAI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	L T COMERCIAL LTDA	---	R\$ 28,00	R\$ 23,85	VÁLIDO	
				NOVO CRUZEIRO CAMARA MUNICIPAL / 001 - NOVO CRUZEIRO CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCINEIA TAVARES PINHEIRO	---	R\$ 24,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSAO / 5 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANGULAR DISTRIBUIDORA EIRELI	Microempresa	R\$ 24,99		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Aracitaba	Portal de Compras Públicas	MAYARA CAROLINE TOLEDO AZARO LTDA	---	R\$ 18,44		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE GONÇALVES DE MINAS	Portal de Compras Públicas	CASA BARROSO AMARAL	---	R\$ 24,97		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos	Portal de Compras Públicas	MERCADO E ACOUGUE RK LTDA	---	R\$ 20,48		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Iúna	Portal de Compras Públicas	VERSA MULTISERVICE LTDA	---	R\$ 25,89		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 24,00		VÁLIDO	

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
R\$ 03,6



[Handwritten signature]

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 23/02/2026 11:44:33 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 23/02/2026 11:43:39 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 23/02/2026 11:43:08 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP 177.39.84.90:5656/transparencia/	Data: 23/02/2026 11:45:12 Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 23/02/2026 11:53:09 Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA (07.654.231/0001-68)	Data: 23/02/2026 11:38:40
---	---------------------------

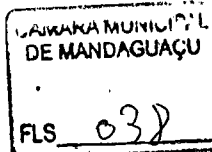


CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.654.

Anexo 1

06.92128-64



Pesquisa de Preços

Senhor fornecedor, nos utilizamos deste para solicitar cotação com o fim de abrir processo de dispensa de licitação (registro de preços com vigência de 12 meses) para a contratação do seguinte objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (unid)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ÁGUA MINERAL – água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copos.	Caixa com 48 copos de 200ml	380	R\$ 36,00	R\$ 13680,00
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.	Fardo com 12 garrafas de 500ml	200	R\$ 18,20	R\$ 3640,00
3	ÁGUA MINERAL – envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.	Galão com 12 litros	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias

1.1.1. Detalhamento:

1.1.1.1. Entrega em até 05 dias úteis (endereço de entrega: Rua Bernardino Bogo, nº 100, CEP 87.160-266, Mandaguá – PR).

1.1.1.2. Os galões/vasilhames referentes ao item 3 serão fornecidos pela contratada em regime de comodato, sem custo adicional para a contratante.

Mandaguá – PR, 10 de fevereiro de 2026

Páscua Ap. Caracato Rocco
Sócia Administrativa
RG: 4.490.756-9 SSP – PR
CPF: 960.210.989-00

PASCOA APARECIDA
CARACATO
ROCCO:9602109890
0
Assinado de forma digital
por PASCOA APARECIDA
CARACATO
ROCCO:96021098900
Dados: 2026.02.10
08:24:31 -03'00'

07.654.231/0001-68

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Av. Ney Braga, 440
Vila Franchelo

CEP 87160-000 - Mandaguá-Pr

Av. Ney Braga, 440 – Vila Franchelo – CEP: 87.160-000 – Mandaguá – Paraná
Fone: (44) 3245-2026 – E-mail: diretoria@carolcomercial.com.br e licitacao2@carolcomercial.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

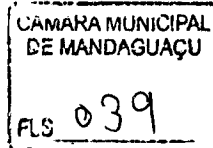
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA EM COPOS,
GARRAFAS E GALÕES

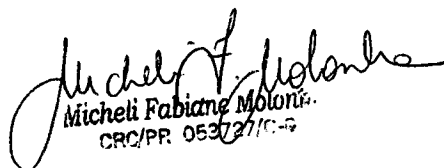
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2026 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada R\$19.786,80 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.022.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.07.99 – OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTÍCIOS

Mandaguáçu PR, 03 de março de 2026.


Micheli Fabiane Molon.
CRC/PR 053727/C-6

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

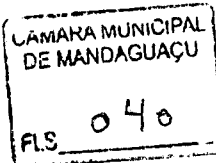
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a seleção de proposta para a contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, visando a aquisição de gêneros alimentícios (água mineral acondicionada em copos de 200ml, com gás em garrafas de 500ml e galões de 20 litros) para atender as necessidades desta Câmara Municipal. A contratação adotará o critério de julgamento de menor preço global, com vistas à eventual formalização de Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, conforme as condições, qualidade e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos deste processo administrativo.

1.2. Quantitativo e especificações:

Item	Descrição	Quantidade (unid)
1	ÁGUA MINERAL EM COPO – água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copos.	380
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.	200
3	ÁGUA MINERAL EM GALÃO – envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.	40

1.2.1. Detalhamento:

1.2.1.1. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.

1.2.1.2. As embalagens deverão ser apresentadas sem sujidades, considerando que os produtos se destinam ao consumo humano.

1.2.1.3. Demais detalhes se encontram no tópico “da solução como um todo” deste termo de referência.

1.3. Natureza: Aquisição de bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da lei nº 14.133/2021.

1.4. Vigência: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

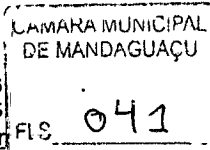
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



2.1. A presente contratação será formalizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – outros serviços e compras, limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme o Decreto nº 12.807/2025.

2.1.1. Critério de julgamento adotado: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2.1.2. Será formalizada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme Decreto nº 8.441/2023, art. 13, para abarcar as necessidades desta Câmara ao longo da vigência

2.2. Conforme necessidade apresentada pelo DFD e detalhada no ETP acostados a necessidade se justifica pelo fornecimento de água mineral para atender aos servidores e cidadãos que transitam pelas dependências da Câmara Municipal. A disponibilidade de água é um requisito básico para a manutenção das condições de saúde e bem-estar no ambiente de trabalho (a exemplo da NR 24MTE), sendo essencial tanto para a rotina dos serviços administrativos quanto para o suporte em sessões e reuniões de caráter institucional.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de gêneros alimentícios (água mineral, conforme especificações) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

3.2. O escopo da contratação compreenderá a entrega dos itens descritos, conforme quantidades e especificações.

3.3. Não se aceitará itens em desacordo com os padrões normativos, com padrão de qualidade abaixo do especificado, bem como produto que não esteja dentro dos padrões de consumo definidos em outros diplomas legais.

3.4. O contratado se responsabilizará pela substituição dos itens em caso de diferença do solicitado, mesmo que essa se verifique após o recebimento provisório.

3.5. A contratação se mostra vantajosa e conveniente para atender os interesses da Câmara Municipal, estando adequada à demanda e ao planejamento.

3.6. Outros detalhes acerca da solução como um todo se encontram no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos de habilitação estão descritos no anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

042

- 4.2. A empresa deverá cumprir todas as disposições legais existentes na Lei nº 14.133/2021 com relação às obrigações legais e ao cumprimento do acordado.
- 4.3. A empresa deve estar enquadrada como ME e/ou EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006
- 4.4. A empresa deverá ser capaz de fazer frente à logística necessária para atender os prazos detalhados no item 5 – Modelo de Execução.
- 4.5. Os produtos entregues pela empresa deverão estar em condições adequadas ao consumo, sem sujidades.
- 4.6. Garantia: Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do ETP.
- 4.7. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8. Sustentabilidade: Troca dos galões de 20 litros em comodato.
- 4.9. Proteção de dados: A empresa deverá observar o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange ao tratamento de dados que venham a ser obtidos em razão da execução do objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. A execução será iniciada com a solicitação de fornecimento (SF), contendo os itens solicitados e a respectiva quantidade.
- 5.2. Após o recebimento da solicitação de fornecimento a empresa deverá realizar a entrega no prazo especificado.
- 5.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:
- 5.3.1. O recebimento ocorrerá conforme descrito neste item.
- 5.3.2. Recebimento provisório: Será realizado no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações.
- 5.3.3. No ato da entrega será realizada a conferência prévia da conformidade dos itens.
- 5.3.4. Recebimento definitivo: Ocorrerá após a análise técnica do fiscal do contrato, que verificará a compatibilidade dos itens com o descritivo do edital e demais requisitos da licitação. O prazo do recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias, transcorrido o prazo sem manifestação do fiscal os itens serão considerados definitivamente recebidos.
- 5.3.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança dos produtos, nem sua obrigação de entregar os itens conforme o pactuado.
- 5.4. DAS REJEIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

043

5.4.1. Caso os itens sejam rejeitados nas etapas de recebimento provisório ou definitivo, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.4.2. Não serão admitidas divergências entre o objeto entregue e o descrito no Termo de referência.

5.5. DO DEVER DE INFORMAÇÃO:

5.5.1. A Contratada obriga-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, mantendo canal de comunicação disponível para sanar dúvidas relacionadas à sua atuação e à execução do objeto.

5.6. **PRAZO:** Entrega em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

5.7. **ENTREGA:** Sede da contratante, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Sala 08, Centro Sul, Mandaguáçu – PR, CEP 87160-266.

5.7.1. A entrega poderá ocorrer na sala 08 no térreo ou na cantina no primeiro andar.

5.7.2. A entrega deverá ocorrer das 08h às 11h e das 13h às 16h:30.

5.7.3. O valor apurado referente a cada solicitação será empenhado previamente e será liquidado e pago conforme item 7 – Critérios de Medição e Pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. O contrato deverá ser devidamente executado pelas partes, nos termos das cláusulas firmadas e em observância a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim.

6.3. **Responsável pela gestão:** Servidora **GLAUCIA CRISTINA ZANELATO FURLANETO**, Diretora Geral.

6.3.1. O gestor de contrato realizará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitações para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

6.3.2. Cabe ao gestor atuar conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 8.425/2023.

6.4. **Responsável pela fiscalização:** Servidora **RUIDY SANDRA BERTALLIA DOS SANTOS**, Agente de Serviços Operacionais Feminino.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

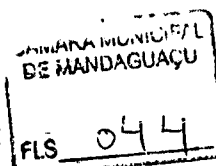
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato nomeado.

6.5.1. O fiscal acompanhará a execução, o cumprimento das normas vigentes para garantia dos melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal informará a seus superiores em tempo hábil quaisquer medidas que sejam necessárias quando elas ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O contratado deverá corrigir, reparar, substituir ou reconstruir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incoerências em decorrência de sua execução ou dos materiais nela empregados.

6.5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5.5. A Câmara Municipal não será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fornecimento dos itens contratados.

6.5.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.5.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A avaliação dos itens seguirá os critérios previstos na Lei 14.133/2021, no presente termo de referência, edital de dispensa eletrônica, ETP e outros documentos constantes do presente processo de contratação.

7.2. O pagamento deverá ser realizado, no prazo de até 20 (vinte) dias após o aceite definitivo dos itens da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal e, se for o caso, fatura que deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiária a Câmara Municipal de Mandaguáçu, CNPJ nº 77.643.443/0001-25, com a descrição clara e unitária dos itens fornecidos.

7.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de boleto bancário ou ordem bancária creditada na conta corrente da empresa.

7.4. O documento fiscal (Nota Fiscal) deverá observar as regras de retenções tributárias e evidenciar o Imposto de Renda (IR) sobre o fornecimento, caso a empresa não se enquadre no Simples Nacional, ou apresentar a Declaração de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

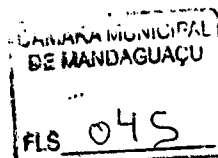
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Empresa Optante. Em especial deverá conter as retenções decorrentes do Decreto nº 8.581/2023.

7.5. O pagamento de cada documento fiscal somente será realizado após o ateste do fiscal da contratação de que os itens foram entregues de acordo com o contratado na forma do item 6 – Modelo de Gestão e Fiscalização.

7.6. Só serão efetuados pagamentos caso haja a liquidação da nota fiscal contendo os itens de acordo com o exigido. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal de modo a garantir que os itens estejam em conformidade com o solicitado.

7.6.1. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1.1. Especial atenção as retenções decorrentes do Decreto Municipal nº 8.581/2023.

7.7. A execução deverá ocorrer dentro dos prazos definidos, garantindo que haja o cumprimento dos requisitos legais.

7.8. O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.1. O contratado deverá informar a preferência pelo tipo de pagamento na ocasião da assinatura do contrato, bem como informar, por escrito, os dados da conta corrente se for o caso.

7.8.2. No caso da substituição do contrato por outro instrumento hábil a contratada poderá realizar a informação em questão no processo de habilitação/homologação, ou posteriormente junto da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Regime de execução: o regime de execução do contrato será o de Execução por **PREÇO GLOBAL**.

8.3. Exigências de habilitação: para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo I.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 046

- 9.1. O custo médio estimado é de R\$ 19.786,80 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
- 9.2. Registre-se que foi realizado o envio de e-mail para 5 fornecedores solicitando cotação, entretanto, apenas houve apenas um retorno o qual foi juntado a pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguáçu.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 01.01.001.031.0001.2.022.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- DESDOBRAMENTO:
- 3.3.90.30.07.99.00 – OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTÍCIOS

Mandaguáçu, 03 de março de 2026.


Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

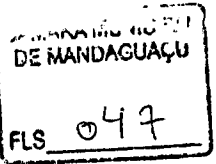
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

2. Habilitação técnica

- 2.1. Não será exigida.

3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ

ESTADO DO PARANÁ

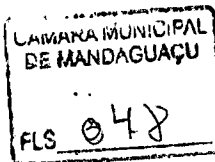
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguai.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguai.pr.leg.br



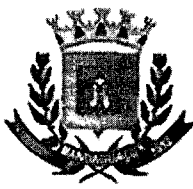
Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

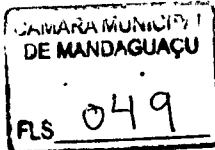
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública sua intenção de realizar processo licitatório na forma de dispensa de licitação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio da economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

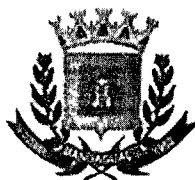
Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 86, §1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do referido dispositivo.

Assim, embora seja regra a divulgação da IRP pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, seu afastamento é perfeitamente cabível, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo desta Câmara Municipal, o órgão será o único contratante.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Mandaguáçu optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória, em razão de o quadro de pessoal desta ser muito reduzido para o gerenciamento de Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de celeridade no procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, visto que esta poderia culminar na participação de outros órgãos, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

Mandaguáçu, 03 de março de 2026.


Marcio Aguaroni Navachi
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-26

contato@mandaguacu.pr.leg.brLIVRETO Nº 1
MANDAGUAÇU

FLS 050

MINUTA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026**Processo Administrativo nº 000/2026**

DISPOSIÇÕES GERAIS	
TIPO	Compra direta – Dispensa eletrônica de licitação
OBJETO	Registro de preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios (água mineral em diversas apresentações)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
PLATAFORMA	Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
Envio de propostas	Das 00:00h de 00/00/26 às 00:00h de 00/00/26
Opção pelo Registro de Preços	Sim – Dispensa de Licitação para Registro de Preços
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS	
Especificidades da Licitação e do objeto e quantidade máxima (art. 82, I)	Vide tópico geral: 1 – DO OBJETO
Quantidade mínima a ser cotada (art. 82, II)	A prevista na coluna quantidade no item 1.2 deste aviso de dispensa.
Previsão de Preços diferentes (art. 82, III)	Não se aplica a este certame.
Oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo (art. 82, IV)	Não se aplica.
Critério de julgamento (art. 82, V)	Vide tópico geral: 1 – DO OBJETO
Condições para alteração dos preços registrados (art. 82, VI)	Vide Seção VII – Negociação de preços registrados - do Decreto Municipal nº 8.441/2023
Registro de mais de um fornecedor – cadastro de reserva (art. 82, VII)	Vide item 10.1.1 deste edital.
Hipóteses de cancelamento (art. 82, VII)	Vide Capítulo VI – Cancelamento do registro de licitante vencedor e dos preços registrados - do Decreto Municipal nº 8.441/2023
Atualização periódica dos preços registrados (art. 82, §5º, IV)	Vide art. 22 do Decreto Municipal nº 8.441/2023
Período de validade do registro de preços	Vide art. 19 do Decreto Municipal nº 8.441/2023
Participação de outros órgãos	Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

051

O presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa de Licitação com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 00 de xxxxxx de 2026.

Fim do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 00 de xxxxxx de 2026.

Início da sessão de disputa: às 09:00 horas do dia 00 de xxxxx de 2026.

Período de disputa: 6 (seis) horas.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Benefícios para EPP e ME: Sim, dispensa de licitação exclusiva para ME e EPP

O LICITANTE DEVERÁ CONFERIR PREVIAMENTE A SUA ADEQUAÇÃO A TODOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura aquisição de Gêneros Alimentícios (água mineral em diversas apresentações) para atender às necessidades desta Câmara Municipal, por meio de dispensa eletrônica de licitação, menor preço por lote, para emissão de ata de registro de preços, válida por 12 (doze) meses, de acordo com as condições deste edital e do termo de referência anexo.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela a seguir:

item	Produto	UNID	QUANTIDADE	VLR UNIT estimado (R\$)	VLR TOTAL estimado (R\$)
------	---------	------	------------	-------------------------	--------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

DE MANDAGUAÇU

FLS 052

1	ÁGUA MINERAL EM COPO – água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copos.	Caixa com 48 copos de 200ml	380	39,44	14.987,20
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.	Fardo com 12 garrafas de 500ml	200	19,10	3.820,00
3	ÁGUA MINERAL EM GALÃO – envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.	Galão com 20 litros	40	24,49	979,60
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.786,80					

1.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Os valores estimados dos produtos, demonstrados na tabela anterior, foram apurados conforme pesquisa de preços juntada ao ETP.

2. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO

2.1. Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade desta Câmara Municipal e especificações do instrumento de contrato e termo de referência.

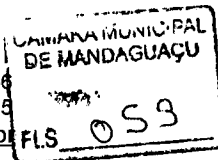
2.2. Entrega: os itens deverão ser entregues na sede da contratante (Rua Bernardino Bogo, nº 100, Mandaguáçu-PR – CEP 87.160-266), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

2.2.1. A entrega poderá ser realizada no térreo (sala 08) ou no primeiro andar (cantina anexa ao plenário).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



2.3. No ato de entrega será realizada a conferência e o recebimento provisório.

2.4. No caso de rejeição dos itens a contratada terá o prazo de 05 dias corridos para realizar substituição.

2.4.1. O prazo em questão será considerado para a rejeição no recebimento provisório ou definitivo.

2.5. O recebimento definitivo se dará após a análise dos itens pelo fiscal nomeado para tal finalidade. Para o recebimento definitivo será verificada a compatibilidade dos itens com o descritivo e demais requisitos do processo de licitação.

2.5.1. Não havendo manifestação do fiscal quanto ao recebimento definitivo em 5 dias após o recebimento, os itens em recebimento provisório serão dados como recebidos

2.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a obrigação da contratada de entregar os itens em acordo com o que foi contratado, sendo facultado a contratante a tomada de medidas cabíveis.

2.7. É de responsabilidade da contratada o cumprimento dos prazos legais pertinentes, solicitando informações à Câmara Municipal quando necessário.

2.8. Qualquer dúvida pertinente à devida execução deve ser dirimida previamente junto a contratante.

2.9. Não serão admitidas divergências dos itens entregues/serviço executado em relação ao descrito em razão da não observância do item 2.7 e 2.8.

2.10. A contratada deverá prestar informações sempre que necessário, bem como estar disponível para sanar dúvidas que sejam relacionadas a sua atuação junto a Câmara Municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se da necessidade de adquirir água mineral para atender aos servidores e cidadãos que transitam pelas dependências da Câmara Municipal. A disponibilidade de água é um requisito básico para a manutenção das condições de saúde e bem-estar no ambiente de trabalho (a exemplo da NR 24MTE), sendo essencial tanto para a rotina



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

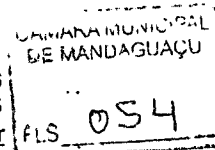
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



dos serviços administrativos quanto para o suporte em sessões e reuniões de caráter institucional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução definida pelo ETP foi a contratação de empresa para o fornecimento dos itens, tendo em vista a necessidade dos mesmos para a manutenção de serviços essenciais nesta Câmara Municipal.
- 4.2. Os detalhes da solução escolhida se encontram no TR anexo a este aviso (vide item 3 – da solução como um todo).
- 4.3. Os detalhes da escolha da solução estão contidos no ETP.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br

5.1.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial o disposto nos artigos 47 a 49, a participação será **EXCLUSIVA PARA ME E EPP**.

5.1.2. A exclusividade se justifica conforme art. 48, inciso I, tendo em vista que o inciso IV do art. 49 afasta das dispensas previstas no Art. 75, incisos I e II, hipótese que esta contratação se baseia.

5.1.3. A aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 à Lei nº 14.133/2021 se dá em razão ao disposto no art. 189 da última norma, que prevê a aplicação de legislações que façam expressa referência a Lei nº 8.666/93.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no certame, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

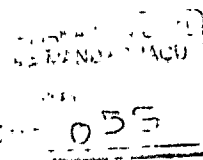
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o aviso de dispensa, constando preços, marca e modelo e itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "Vedada a identificação do licitante". Decreto nº 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

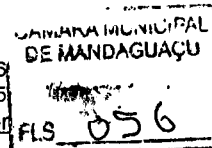
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inc. IV, art. 14 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

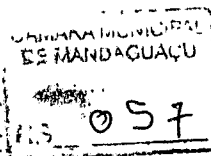
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Os preços ou descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O intervalo entre os lances será admitido no valor previsto no item 7.4.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

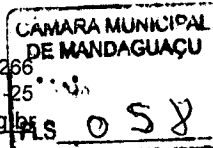
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

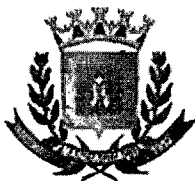
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.10. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.11.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 6.11.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

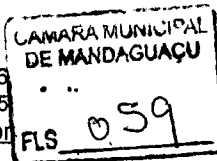
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

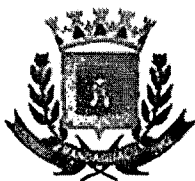
contato@mandaguacu.pr.leg.br



49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. FASE DE LANCES

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que o preço seja menor que o por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.4.1. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 05,00 (cinco reais)**.
- 7.5. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 060

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do valor em relação ao estipulado para a contratação (verificação da compatibilidade com o critério de julgamento do menor preço).

8.2. No caso de o valor da proposta do primeiro colocado estar fora do valor máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta com valor compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.

8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

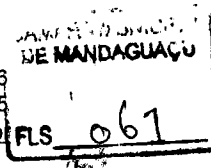
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou melhor lance que:
- 8.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

DE MANDAGUAÇU

FLS

062

- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

Documentos exigidos para habilitação:

- 9.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

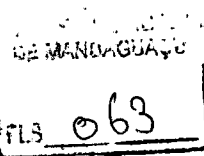
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.10. O fornecedor terá o prazo de 2 (duas) horas para realizar o envio da proposta ajustada.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após o envio da proposta ajustada, a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, devidamente vinculada à proposta e aos termos deste aviso de dispensa fundamentado no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.1. Nos termos do Artigo 15 do Decreto nº 8.441/2023 será dado prazo de 30 minutos para manifestação dos licitantes quanto ao interesse de cotar, ou não, os itens nos valores do adjudicatário.
- 10.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de publicação da ata no veículo oficial.
- 10.3. A ata de registro de preço poderá ser prorrogada, se vantajoso para a administração, conforme legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

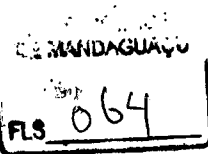
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



10.4. Após a homologação da Ata de Registro de Preço, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho e solicitação de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.5. O Aceite da Nota de Empenho e da solicitação de fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. a empresa adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.5.3. a empresa adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para assinatura, poderá ser encaminhado por meio eletrônico para assinatura digital válida, devendo ser devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme normas aplicáveis.

11.1.1. No caso da prorrogação, observar-se-á o índice de reajuste aplicável conforme o caso.

11.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 065

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 066

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

067

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

01.01.001.031.0001.2.022.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramentos:

3.3.90.30.07.99 – OUTRAS DESPESAS COM GENEROS

ALIMENTÍCIOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

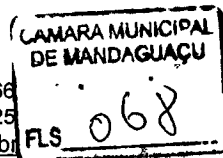
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 14.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 14.3. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 069

- 14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Mandaguáçu PR, 00 de março de 2026.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 070

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

MANDAGUAÇU
PR

FLS 071

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

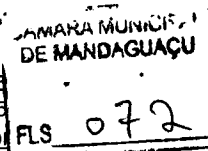
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

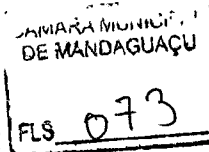
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
(páginas 040 a 048 do presente processo)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

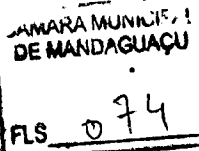
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO III DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data: ____/____/____ Cidade e Estado: _____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

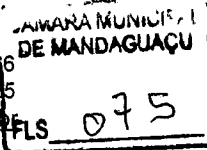
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ 77.643.443/0001-25

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: futura aquisição de Gêneros Alimentícios (água mineral em diversas apresentações), por meio de ata de registro de preços, conforme ETP e TR

Item	Descrição	Quantidade (UNID)	Valor unitário	Valor total
1				

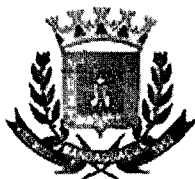
A distribuição e execução dos materiais correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 20XX.

Carimbo com
CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa (Por extenso ou assinatura digital)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 076

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA ELETRÔNICA N° 000/0000, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu(s) _____ (qualificação(ões)) do(s) outorgante(s)), Sr(a) (s)(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(s) no CPF sob nº _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data.

NOME

Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 077

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Câmara Municipal de

Mandaguáçu PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/0000

Objeto:

A empresa _____ com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

078

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Nº _____ (Razão Social) _____, CNPJ/MF
_____ sediada _____ (Endereço
Completo) _____, Declara, sob as
penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a
modalidade Dispensa Eletrônica nº 000/0000 instaurado pela Câmara Municipal
de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional
empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da
Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local.

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

079

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Marcio Aquaroni Navachi, portador da Cédula de Identidade nº 4.219.153-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.355.339-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.441/2023, e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 000/2026, homologado em 00/00/2026, integrante do Processo Administrativo nº 000/2026, por deliberação do Agente de Contratação designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa xxxxxxx, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 com endereço xxxx, 000, xxxxx, CEP 00000-000, em xxxxxx, Estado de xxxxxxx, representada por xxxxxx, Carteira de identidade nº 00000 UF, inscrito no CPF nº 000.000.000-00.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de Gêneros alimentícios (água mineral acondicionada em copos de 200ml, garrafas com gás de 500ml e galões de 20 litros) para atender às necessidades do órgão contratante pelo prazo de vigência da presente.

1.2. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguáçu, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta ATA.

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá **vigência pelo prazo de 12 meses**, a partir da data da sua publicidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8.441/2023.



4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**" anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.3. Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento.

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará a aplicação das sanções previstas na presente ATA.

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais entregues.

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Aviso de Dispensa Eletrônica que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 20 (vinte) dias após a entrega, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, que deverão ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

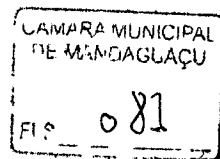
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.3. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.5. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.6. O pagamento se dará mediante transferência bancária ou boleto bancário, para tanto a contratada deverá informar oficialmente os dados para realização do pagamento.

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.1.1. inexecução parcial do fornecimento;
- 8.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. inexecução total do fornecimento;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
- 8.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.2.1. advertência;





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

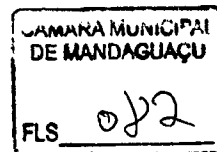
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A multa prevista no subitem 8.2.2. será de 20,0% (vinte por cento) do valor registrado na Ata, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1. desta ata.

8.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2. a 8.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2. a 8.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7. A sanção estabelecida no subitem 8.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

8.8. As sanções previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.3. e 8.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

8.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

8.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

8.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 083

- 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
- 9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata poderá ser firmado, a critério da administração, novo instrumento com os licitantes constantes do Anexo II, conforme classificação e demais disposições previstas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 8.441/2023, bem como condições constantes do edital/aviso de dispensa de licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.3. Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.4. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante.
- 10.5. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.6. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
- 10.7. A **Gestão da Contratação** ficará a cargo da **Diretora Geral – Glaucia Cristina Furlaneto Zanelato**.
- 10.8. A **Fiscalização da Contratação** ficará a cargo da **Agente de Serviços Operacionais Feminino – Ruidy Sandra Bertallia dos Santos**.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 084

das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 11.1.1. Greve geral;
- 11.1.2. Calamidade pública;
- 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos produtos registrados nesta ATA será efetivado através da emissão de nota de empenho específica com a empresa.

Mandaguáçu, 00 de xxx de 2026.

Câmara Municipal de Mandaguáçu - CNPJ 77.643.443/0001-25

Xxxxxxx - CNPJ 00.000.000/0000-00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

(quebrar página e preencher conforme lotes registrados na dispensa eletrônica)

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVAS LICITANTES

(quebrar página e preencher conforme na dispensa eletrônica)





AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TIPO: COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026, com fulcro na prerrogativa constante do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a celebração de contrato com a empresa vencedora para que surta efeitos quanto a:

OBJETO DO CONTRATO: Futura aquisição de Gêneros Alimentícios (água mineral em diversas apresentações) para atender às necessidades desta Câmara Municipal, pelo período de 12 meses, mediante registro de preços, conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência.

VALOR DO OBJETO: Até R\$ 19.756,80 (dezenove mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

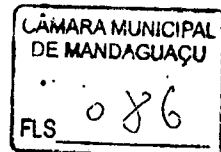
01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO:

3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALMENTICIOS

Mandaguáçu PR, 03 de março de 2026.


Marcio Aquaroni Navachi
PRESIDENTE

**ERRATA: Solicitação de cotação - água mineral**

auxiliar.adm@mandaguacu.pr.leg.br

5 de fevereiro de 2026 às 09:52

Para:

Cco: constante.edir@gmail.com, escritorio.novaera@hotmail.com, licitacao1@carolcomercial.com.br, lemedistribuidora0@gmail.com, conticomerciodeprodutos@gmail.com, contato@grupocoracao.com.br

Bom dia prezados,Favor **desconsiderar o e-mail anterior**, a descrição dos itens foi corrigida e os arquivos ajustados. Não houve modificação nos quantitativos.

Me utilizo do presente para solicitar vossos préstimos em enviar orçamento para contratação direta conforme documentos em anexo.

Eventualmente, se não houver interesse agradeço se puder informar.

Certo de contar com o vosso auxílio, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edir do Prado Constante

Auxiliar administrativo

Câmara Municipal de Mandaguáçu - Pr



PARECER JURÍDICO nº 003/2026

Processo nº 002/2026

Dispensa Eletrônica Em Razão do Valor nº 001/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA. ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/21. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA (ENVASADA EM COPOS, GARRAFAS DE ÁGUA COM GÁS E GALÕES DE 20 LITROS). POSSIBILIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento demandado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR, por intermédio de sua Secretaria Administrativa, para contratação direta por dispensa objetivando a

[...] a seleção de proposta para a contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, visando a aquisição de gêneros alimentícios (água mineral acondicionada em copos de 200ml, com gás em garrafas de 500ml e galões de 20 litros) para atender as necessidades desta Câmara Municipal. A contratação adotará o critério de julgamento de menor preço global, com vistas à eventual formalização de Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, conforme as condições, qualidade e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos deste processo administrativo. (sic)

Para instruir o procedimento, foram acostados Documento de Formalização da Demanda com documento anexo (DFD – fls. 01 e 03), Autorização de Abertura (fl. 04), Estudo Técnico Preliminar (ETP – fls. 05 a 10), Análise de Riscos (fls. 11 a 13), documentos relativos à pesquisa de preços (fls. 14 a 38), documento emitido pelo Departamento de Contabilidade (fl. 39), Termo de Referência (TR – fls. 40 a 48), Justificativa para não Publicação da Intenção de Registro de Preços (fl. 49), Minuta do Aviso de Dispensa (fls. 50 a 78), minuta da Ata de Registro de Preços (ARP – fls. 79 a 84), Autorização da Autoridade Competente (fl. 85) e cópia do e-mail encaminhado a fornecedores solicitando cotação (fl. 86).

É a síntese do necessário. Enfrenta-se o mérito.

II – ANÁLISE

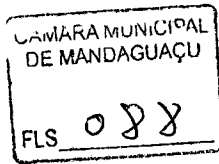
Preliminarmente, explicita-se que a presente manifestação toma por base



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



exclusivamente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em comento.

Realça-se que o exame dos autos se limita aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica não-jurídica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

II.1 - DO CABIMENTO

Como cediço, a licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

Excepcionalmente, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser *dispensável*, a critério do administrador, ou *inexigível*, em razão da natureza singular do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei (arts. 74 e 75, da Lei nº 14.133/21), além de hipóteses legais de licitação dispensada, em que o administrador não tem discricionariedade (art. 76, I e II, da Lei nº 14.133/21).

Acerca das exceções à realização da licitação, MARÇAL JUSTEN FILHO¹ ensina:

A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. **Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo**

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2ª. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023, vol. 1. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/262297378/v2/page/RL-1.21>. Acesso em: 08 de abril. 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

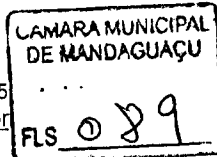
RUA BERNARDINO BOGÔ, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



em vista circunstâncias peculiares.

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 14.133/2021. Outras leis existem, prevendo casos de dispensa de licitação.

Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Inicialmente, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa. (grifo nosso)

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21, em tese, a licitação poderá ser realizada, através do poder discricionário do administrador público.

Pois bem. Antes de adentrar nos requisitos da contratação em análise, convém alertar que a Lei nº 14.133/21 prevê a responsabilidade solidária do contratado e do **agente público** responsável não só em caso de dolo ou fraude, mas também nos casos de **erro grosseiro** na hipótese de contratação direta indevida.

Senão, veja-se:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou **erro grosseiro**, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (grifo nosso)

Por isso, embora seja sempre esperado e exigível que os agentes públicos atuem de forma diligente, nos casos de contratação direta (por dispensa ou por inexigibilidade) recomenda-se atenção dobrada aos requisitos legais.

Tendo isso em vista, a aferição da modalidade de licitação cabível e da possibilidade de realizar contratação direta por dispensa demanda **justificativa adequada**, com indicação dos pressupostos fáticos e jurídicos autorizadores da hipótese indicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

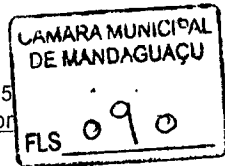
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Quanto ao procedimento a ser adotado, no item 2 do TR (fl. 41), consignou-se que:

2.1. A presente contratação será formalizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – outros serviços e compras, limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme o Decreto nº 12.807/2025. (sic)

Nesse diapasão, especificamente em relação à dispensa em razão do valor, convém verificar o que a Lei nº 14.133/21 prevê acerca de tal hipótese de contratação direta:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (grifo nosso)

[...]

Assim, segundo o que consta nos instrumentos de convocação, o preço estimado da contratação é de R\$ 19.786,80 (fl. 46, item 9, do TR), o qual não ultrapassa o limite do art. 75, inc. II, Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Aproveitando o ensejo, necessário anotar que há uma mudança de perspectiva com a Nova Lei de Licitações. A utilização dos novos limites para dispensa de licitação em razão de valor foram alterados, de modo que o gestor público deverá ter o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

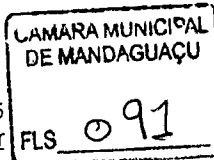
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Então, adverte-se que o § 1º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (grifos nossos)

Continuando, cumpre ressaltar que somente mediante justificativa da Autoridade Requisitante será dispensada a publicação prévia do aviso de dispensa com antecedência mínima 03 (três) dias (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Ao contrário, no item 8, do TR (fl. 45), consignou-se manifestação em favor da publicação e tramitação do feito de forma eletrônica (**via plataforma – fl. 50**).

Portanto, a presente análise parte do pressuposto de que o agente público responsável pela contratação adotou as providências necessárias para verificar a vantajosidade de contratar nos termos do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, com a obtenção de propostas adicionais nos moldes do §3º do mesmo dispositivo legal.

II.1.1 - DO CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

No tocante ao cabimento do Sistema de Registro e Preços (SRP), cumpre ressaltar que não há óbice à adoção deste procedimento auxiliar nos casos de contratação direta (por dispensa ou inexigibilidade), conforme expressa disposição da Lei nº 14.133/21:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

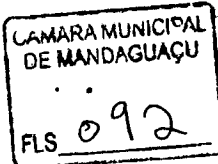
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. (grifo nosso)

Assim, há que se destacar que a utilização do SRP foi regulamentada no âmbito municipal por intermédio do Decreto Municipal nº 8.441/2023², que prevê o seguinte no tocante às hipóteses de contratação direta:

Art. 13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens ou para contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inc. L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumo para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade e a necessidade de atendimento célere.

Tendo isso em mente, no tocante às hipóteses em que do SRP é cabível, o Decreto Municipal nº 8.441/2023 prevê o seguinte:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

[...]

² <https://www.mandaguacu.pr.gov.br/legislacao/detalhe/8688/pspan-stylecolorblackstrongdispoe-sobre-a-regulamentacao-do-procedimento-auxiliar-do-sistema-de-registro-de-precos-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta-de-mandaguacustrongspanppnbssp/>



Destarte, a adoção do SRP pode se justificar nas hipóteses do art. 3º, incs. I e III, porquanto o objeto da presente licitação caracteriza-se pela necessidade de contratações frequentes e não ser possível definir com precisão o quantitativo (vide subitem 4.1.1, do ETP, fl. 07).

II.2 - DO PLANEJAMENTO

Como cediço, um dos princípios das contratações públicas é o planejamento (art. 5º, Lei nº 14.133/21), ganhando destaque o Plano Anual de Contratação (PAC) a ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, conforme previsão do art. 12, inc. VII e § 1º, da Lei 14.133/21.

Assim, veja-se:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifo nosso)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

[...]

Entretanto, a obrigatoriedade da elaboração do aludido instrumento (PAC) é alvo de certa divergência, com significativa parcela da doutrina defendendo que, embora a dicção do dispositivo legal acima mencionado indique que a elaboração do PAC seja facultativa ("poderão"), na verdade a interpretação sistemática das disposições da Lei nº 14.133/21 impõe um dever para a Administração por se tratar de importante instrumento que concretiza o postulado do planejamento.

Esse, inclusive, é o posicionamento de Marçal Justen Filho³:

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2ª. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023, vol. 1. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/262297378/v2/page/RL-1.21>. Acesso em: 09 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

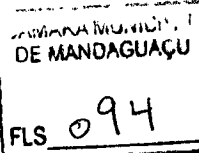
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.2) A aparente facultatividade do PCA

A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não deve ser o critério isolado para a interpretação.

A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade.

No âmbito da União, o Decreto Federal 10.947/2022 determinou a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Contratações Anual. Por outro lado, a Portaria SEGES/ME 8.678/2021 já havia reconhecido que dito instrumento é indispensável à governança das contratações públicas. A questão é examinada em tópico adiante.

Tendo isso em mente, independentemente da divergência acima apontada, há que se recomendar elaboração do referido plano, de modo a garantir a adequação das contratações às reais necessidades da Administração, evitando a fragmentação de demandas e assegurando maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos. Tal medida também reforça a transparência e a previsibilidade nas contratações, conforme os princípios que regem a nova Lei de Licitações.

No caso, verifica-se que o PAC foi elaborado e pode ser acessado por intermédio do link: <https://www.mandaguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacao/plano-anual-de-contratacoes/2026/2026>. Além disso, foi mencionado no item 2, do ETP (fl. 05), que o objeto da contratação se encontra previsto no PAC.

II.3 – DO PROCEDIMENTO

No tocante ao procedimento, o parecer jurídico acerca da **dispensa** deve abordar a comprovação do preenchimento dos requisitos referidos no art. 72, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;** (grifo nosso)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Isso posto, salienta-se que, embora se encontre vozes dissonantes acerca da elaboração do ETP nas contratações diretas, conveniente trazer à tona o entendimento do TCE/MS, exarado no PARECER C – PAC – 5/2023, o qual pode proporcionar orientação sobre o tema:

EMENTA - CONSULTA – CONTRATAÇÕES DIRETAS – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – OBRIGATORIEDADE – REGRA GERAL – DISPENSA – EXCEPCIONALIDADE – INDISPENSABILIDADE DA DEMONSTRAÇÃO DOS FATOS MOTIVADORES DA CONTRATAÇÃO – EXERCÍCIO DO PODER REGULAMENTAR – RECOMENDAÇÃO. 1. O Estudo Técnico Preliminar-ETP, parte de extrema relevância da fase preparatória do processo de compras públicas, é ferramenta eficaz para a demonstração das situações de fato aptas a motivar a contratação. **Mesmo em situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, é preciso assegurar que o objeto a ser contratado atenda às necessidades da administração pública, seja economicamente viável e esteja em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. Por essas razões, as contratações diretas não desobrigam os gestores a realizarem uma sequência de atos formais e respeito aos princípios norteadores da Administração Pública para justificar a não realização da licitação e demonstrar, ainda que de forma simplificada, sua formalização, as especificações técnicas do objeto pretendido, as estimativas de custos e a avaliação da viabilidade e conveniência da contratação, ressaltando que a ausência do ETP pode comprometer a transparência e a eficiência do processo de compra, bem como expor a administração pública a riscos de falhas técnicas, atrasos e gastos desnecessários. 2. Considerando a relevância e a indispensabilidade da fase preparatória para os procedimentos de contratação direta, além da regra geral de exigência do ETP, com a possibilidade de que o mesmo assuma um formato simplificado, seja facultado ou dispensado, mostra-se recomendável seja regulamentado no âmbito da Administração local os procedimentos de contratação direta e a elaboração e utilização do ETP, obedecidos os limites estipulados pela lei.**

No mesmo sentido, o TCE/SC no Prejulgado 2414 apresentou as seguintes conclusões:

1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP - é instrumento essencial ao planejamento das contratações, servindo de subsídio para as demais fases da licitação e de amparo para as decisões do gestor público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

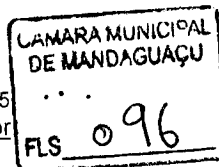
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



2. Embora, em regra, a Lei n. 14.133/21 não possibilite a dispensa do ETP, o art. 18, §2º, permite que seja elaborado "ETP simplificado", hipótese em que o gestor deve justificar a omissão das exigências facultativas.

2.1. A fim de proporcionar maior segurança jurídica, recomenda-se que **conste em regulamento as hipóteses em que se poderá elaborar "ETP simplificado" ou dispensar as exigências facultativas.**

3. Nas contratações que utilizem catálogo eletrônico de padronização, previsto no art. 19, II, da Lei n. 14.133/21, poderá o ETP ser dispensado, desde que já tenha sido realizado por ocasião da inclusão do item em tal catálogo e conste declaração de que os parâmetros utilizados no estudo anterior não se modificaram.

4. O art. 72, I, da Lei n. 14.133/21 possibilita a dispensa do Estudo Técnico Preliminar nos casos de contratação direta, devendo tal procedimento ser adotado em situações excepcionais, **nos termos de regulamento.**

4.1. Cabe ao ente federativo com **competência regulamentar** realizar uma análise de proporcionalidade das situações em que permitirá a dispensa do ETP, considerando o tempo disponível para a contratação, o valor e a complexidade do objeto, em especial, quanto ao prévio conhecimento da solução a ser contratada.

4.2. Ainda que regulamentadas as situações em que seja dispensado o ETP, é necessário que conste no processo a devida justificativa para sua dispensa.

4.3. A elaboração de ETP simplificado nas licitações ou sua dispensa, nas hipóteses de utilização de catálogo eletrônico de padronização e de contratação direta, deve ser alvo de avaliação e justificação exarada pela autoridade competente, dada a importância de tal instrumento para o planejamento das aquisições públicas, bem como para garantir maior segurança jurídica aos envolvidos na tomada de decisão.

Portanto, sem prejuízo da constatação de outra eventual e futura solução mais adequada, é razoável a adoção do entendimento segundo o qual, considerando a dicção ao art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/21 ("se for o caso"), em hipóteses justificadas o ETP pode ser simplificado, facultado ou dispensado, **para o que se faz necessário seguir a recomendação de regulamentação por ato normativo municipal.**

No caso, houve a elaboração do ETP, razão pela qual deve-se passar à análise de seus elementos, bem como os do TR e do instrumento de convocação.

II.3.1 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Quanto aos elementos do ETP, veja-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar à que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:


Página 10 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

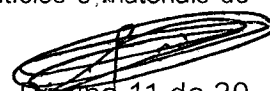
FLS. 097

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
 - II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (grifo nosso)
 - III - requisitos da contratação;
 - IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
 - V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
 - VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (grifo nosso)**
 - VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 - VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
 - IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
 - X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
 - XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;
 - XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. [grifo nosso]
- § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No caso em comento, quanto à necessidade da contratação, além do descrito no item 1, do ETP (fl. 05), no DFD consignou-se o seguinte (fls. 01 e 02):

Os itens listados no descritivo se referem a água, em diversas apresentações para bem atender as dependências desta Câmara Municipal. A contratação em questão, é de grande necessidade para proporcionar a execução dos serviços por esta Casa de Leis, bem como ofertar aos envolvidos em todas as atividades realizadas nesta.

Destacamos que usualmente a aquisição em tela era realizada em um único processo junto a produtos de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de


Página 11 de 20



copa e cozinha, entretanto, por razões práticas relacionadas ao prazo das contratações, a presente envolve apenas a aquisição de água. Destacamos em contraponto que não há aparente fracionamento da despesa, tendo em vista que a aquisição era realizada em um único processo, mas dividido em lotes para melhor operacionalização.

Informamos que os recursos para aquisição destes materiais serão oriundos de dotação específica no Orçamento da Câmara.

Ainda, a solicitação formulada não se refere a compra fracionada, mas a objetos efetivamente necessários, a contratação similar vigente se encerra em 17 de março de 2026, a vigência de instrumento de contrato ou instrumento hábil equivalente somente terá início após o encerramento dos atualmente vigentes. Sendo assim, trata-se de substituição, sem caracterizar fracionamento de despesas. (sic)

Por conseguinte, extrai-se que o Estudo Técnico Preliminar faz expressa menção aos demais elementos indicados no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/21.

II.3.2 - DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, pontue-se que:

As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais. (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020) (Acórdão 1875/2021-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO). (grifo nosso)

Também é preciso ressaltar que a Lei nº 14.133/21 deu ênfase a parâmetros para elaboração do valor estimado, a partir dos quais, embora possam ser combinados, verifica-se que a preferência é pela consulta a preços contidos em banco de dados oficiais, contratações feitas pela administração, mídia especializada, tabelas de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. [grifo nosso]

Nesse diapasão, seja pela posição em que as hipóteses de pesquisa junto a fornecedores e em base nacional de notas fiscais eletrônicas estão previstas dentre os incisos do art. 23, §1º, da Lei 14.133/21 (isto é, nos dois últimos incisos: IV e V), seja pela farta jurisprudência dos Tribunais de Contas, nota-se que pesquisa em meios que sejam restritos aos preços praticados no setor privado – ou em que este é predominante – devem preferencialmente ser utilizados de forma combinada com os demais ou isoladamente, quando esgotados os outros parâmetros.

Aliás, especificamente em relação à cotação junto a fornecedores, expressamente foi consignado que a justificativa da escolha desses deve ser apresentada.

Assim, como decorrência dos princípios da motivação, da economicidade e da razoabilidade, a justificativa do preço é questão que compete ao Gestor e que deve estar consignada expressamente nos autos da licitação, conforme os parâmetros jurisprudenciais e legais. Além do mais, é dever da Administração demonstrar que o valor contratado é compatível com o interesse público, a partir de uma análise crítica, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado.

A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES)



Além do mais, ainda que se trate de hipótese de contratação direta, a Gestora não pode se descuidar de seu dever de realizar pesquisa de mercado previamente às contratações, seja para fins de verificação da escolha da solução adequada, seja para estipular o valor da contratação ou verificar a compatibilidade da oferta com o preço praticado no mercado (art. 72, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Não obstante, necessário consignar que, também por expressa disposição legal (art. 23, §4º, da Lei 14.133/21), nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, apenas quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133/21, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nesse sentido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifo nosso)

Por isso, extremamente necessário consignar que, nos termos do próprio art. 72, inc. II, da Lei nº 14.133/21, a estimativa da despesa, ainda que se trate de hipótese de contratação direta (por inexigibilidade ou dispensa), deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma legal.

Feitas essas considerações, constata-se que o valor previamente estimado da contratação foi obtido a partir dos parâmetros dispostos nos incs. II e IV, do § 1º, art.



23, da Lei nº 14.133/21 (fls. 14 a 38), respectivamente, contratações públicas similares e pesquisa direta com fornecedor (vide item 9.2, do TR, fl. 46).

II.3.3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Continuando, faz-se necessário verificar o que dispõe a Lei nº 14.133/21 acerca do Termo de Referência (TR):

Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Destarte, possível verificar menção aos elementos do Termo de Referência (TR).

II.3.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quanto à dotação orçamentária, no TR há menção acerca da previsão daquela (item 10, fl. 46), corroborada pelo documento emitido pelo Departamento de Contabilidade (fl. 39) e pela Autorização da Autoridade Competente (fl. 85).

Registre-se, contudo, que em relação ao instrumento convocatório do registro de preços não há a obrigatoriedade de se indicar a dotação orçamentária


Página 15 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 102

correspondente como ocorre com o regime geral de licitações e contratos (art. 14, do Decreto Municipal nº 8.441/2023). Aliás, tal obrigação somente surgirá quando da realização da efetiva contratação (TCU, Acórdão nº 297/2011, Pleno).

II.3.5 – DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em relação às regras do Edital, aplicáveis, no que couber, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, o arts. 25 e 82, Lei nº 14.133/21, estabelece o seguinte:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. [...]

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências. [...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

Página 16 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Quanto à ausência de publicação da IRP, a justificativa encontra respaldo no §1º, do art. 86, Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos (fl. 49):

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública sua intenção de realizar processo licitatório na forma de dispensa de licitação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio da economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

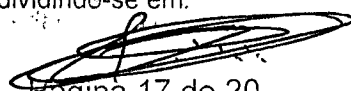
Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 86, §1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do referido dispositivo.

Assim, embora seja regra a divulgação da IRP pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, seu afastamento é perfeitamente cabível, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo desta Câmara Municipal, o órgão será o único contratante.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Mandaguáçu optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória, em razão de o quadro de pessoal desta ser muito reduzido para o gerenciamento de Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de celeridade no procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, visto que esta poderia culminar na participação de outros órgãos, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

Acerca da habilitação, o TR, em seu Anexo I (fls. 47 e 48), e o Aviso de Dispensa, em seu item 09 e Anexo I, trazem a previsão acerca dos documentos exigidos. Assim, para verificar a adequação dos requisitos de habilitação, prudente analisar o que dispõe a Lei nº 14.133/21 sobre o assunto:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:


Página 17 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 104

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.
- [...]

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

[...]

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

[...]

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.


Página 18 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 105

[...]

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[...]

Nesse sentido, da análise do TR, Anexo I, e do Aviso de Dispensa, item 09 e Anexo I, possível extrair que os requisitos de habilitação exigidos na presente licitação não vão além dos previstos na Lei nº 14.133/21.

No mais, da análise conjunta do Aviso de Dispensa e seus anexos, possível concluir pela presença dos elementos pertinentes para o prosseguimento da modalidade de contratação eleita.

II.3.6 - DA MINUTA DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Compulsando os presentes autos, nota-se que estes não foram instruídos com minuta de contrato.

Tendo isso em mente, veja-se o que a Lei nº 14.133/21 dispõe acerca da possibilidade de dispensa do instrumento de contrato.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - **dispensa de licitação em razão de valor;**

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos** e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (grifo nosso)

Nesse diapasão, possível concluir que a substituição do instrumento de contrato encontra arrimo no art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/21, porquanto o presente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 106

procedimento trata-se de hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (subitem 3.3, do ETP, fl. 06).

Ademais, o presente procedimento foi instruído com minuta da ARP (fls. 79 a 84), a qual está de acordo com o previsto nos arts. 15 a 24, do Decreto Municipal nº 8.441/2023.

II.4. DAS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Caminhando para o final, a adoção de certame exclusivo para empresas enquadradas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) encontra arrimo no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, uma vez que o valor estimado do objeto da contratação não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, tendo em vista que o presente procedimento foi instruído com o documento que formalizou a demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e minuta de Ata de Registro de Preço que preenchem minimamente os requisitos legais, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do presente procedimento para contratação direta nos termos do art. 75, inc. II, e § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Ainda, ressalta-se que a presente análise restringe-se aos aspectos formais, ficando ainda pendente a publicação de ratificação da contratação, conforme determina o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

É o parecer que submeto a apreciação de autoridade superiora.

Mandaguáçu/PR, 06 de março de 2026.

JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA

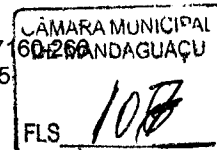
OAB/PR n. 104.955

Advogado da Câmara de Mandaguáçu



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios (água mineral em diversas apresentações).

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 19.786,80 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09 de março de 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 13 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de março de 2026.

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS HORAS)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

BENEFÍCIOS PARA EPP E ME: Sim, dispensa de licitação exclusiva para ME

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, em Mandaguáçu, Paraná, CEP 87160-000

Telefones: BLL- SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (WhatsApp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (WhatsApp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL); www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguáçu, 06 de março de 2026.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**

NA EDIÇÃO Nº 4029 PG. 07
EM 06 DE MARÇO DE 2026

MARCIO AQUARONI
NAVACHI:973355339
Assinado de forma digital
por MARCIO AQUARONI
NAVACHI:97335533953
Dados: 2026.03.06
14:39:32 -03'00'

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº 002/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 06/03/2026 15:02:21

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 380 Unidade: UN Val. Ref.: 39,44

Descrição: ÁGUA MINERAL EM COPO – água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copos.

Autor	Marca/Modelo	Valor
SENNALIMENTOS LTDA	CRISTAL SELECT / COPO 200 ML CX COM 48 UNDS	39,40
MIND AND SOUL CROSSFIT LTDA	Conf. Edital / Conf. Edital	39,44
63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA	Cristal Select / copo 200ml	39,45
62.702.583 EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO	PRÓPRIA	39,44
LUIZ RICARDO BUENO ME	ROYAL / ROYAL	39,44
51.199.579 ANGELICA YOSHIE SALLES TAGAMI	safira	37,44

Item: 2 Quant.: 200 Unidade: UN Val. Ref.: 19,10

Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
LUIZ RICARDO BUENO ME	ROYAL / ROYAL	39,44
51.199.579 ANGELICA YOSHIE SALLES TAGAMI	safira	17,10
63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA	Cristal Select / garrafa 500ml com gás	19,11
62.702.583 EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO	PRÓPRIA	19,10
MIND AND SOUL CROSSFIT LTDA	Conf. Edital / Conf. Edital	19,10
SENNALIMENTOS LTDA	CRISTAL SELECT / FD 12 UNDS	19,00

Item: 3 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 24,49

Descrição: ÁGUA MINERAL EM GALÃO – envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contada data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MIND AND SOUL CROSSFIT LTDA	Conf. Edital / Conf. Edital	24,49
63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA	Cristal Select / galão 20 litros	24,50
62.702.583 EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO	PRÓPRIA	24,49
51.199.579 ANGELICA YOSHIE SALLES TAGAMI	safira	22,49
LUIZ RICARDO BUENO ME	ROYAL / ROYAL	24,49
SENNALIMENTOS LTDA	SAFIRA / GALÃO 20 LITROS	24,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 002/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO
NASCIMENTO
Data de Publicação: 06/03/2026 15:02:21

LOTE 1 - MATERIAL DE CONSUMO – ÁGUA MINERAL		
13/03/2026 09:00:01	SENNALIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		19,732.00
13/03/2026 09:00:01	MIND AND SOUL CROSSFIT LTDA	
VÁLIDO		19,786.80
13/03/2026 09:00:01	63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA	
VÁLIDO		19,793.00
13/03/2026 09:00:01	62.702.583 EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO	
VÁLIDO		19,786.80
13/03/2026 09:00:01	LUIZ RICARDO BUENO ME	
VÁLIDO		23,854.80
13/03/2026 09:00:01	51.199.579 ANGELICA YOSHIE SALLES TAGAMI	
VÁLIDO		18,546.80
13/03/2026 09:15:47	MIND AND SOUL CROSSFIT LTDA	
VÁLIDO		19,725.00
13/03/2026 09:28:16	SENNALIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		19,551.80
13/03/2026 14:57:34	63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA	
VÁLIDO		18,541.80
13/03/2026 15:00:02	LUIZ RICARDO BUENO ME	
VÁLIDO		18,536.80

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº 002/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 06/03/2026 15:02:21

TOTAL DO PROCESSO: 18.536,80

LUIZ RICARDO BUENO ME 30.219.220/0001-71 18.536,80

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 427 Lance: 18.536,80 Total: 18.536,80

Item: 1 Unidade: UN Marca: ROYAL Modelo: ROYAL

Descrição: ÁGUA MINERAL EM COPO – água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copos.

Quantidade: 380 Val. Ref.: 39,44 Valor Unit.: 30,60 Total Item: 11.628,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: ROYAL Modelo: ROYAL

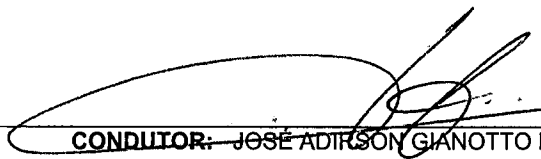
Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 19,10 Valor Unit.: 30,60 Total Item: 6.120,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: ROYAL Modelo: ROYAL

Descrição: ÁGUA MINERAL EM GALÃO – envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contada data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 24,49 Valor Unit.: 19,72 Total Item: 788,80


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


APOIO: EDIR DO PRADO CONSTANTE

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº 002/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 06/03/2026 15:02:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/03/2026 08:24:19	CADASTRO DE PROPOSTA	SENNALIMENTOS LTDA
10/03/2026 22:00:35	CADASTRO DE PROPOSTA	MIND AND SOUL CROSSFIT LTDA
12/03/2026 02:24:28	CADASTRO DE PROPOSTA	63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA
12/03/2026 17:44:54	CADASTRO DE PROPOSTA	62.702.583 EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO
12/03/2026 21:41:21	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ RICARDO BUENO ME
13/03/2026 08:12:31	CADASTRO DE PROPOSTA	51.199.579 ANGELICA YOSHIE SALLES TAGAMI

13/03/2026 08:45:01 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores Licitantes, agradecemos a presença de todos, está aberta a sessão da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, às 09h00min iniciaremos a fase de lances.

13/03/2026 15:03:30 MENSAGEM CONDUTOR

O participante LUIZ RICARDO BUENO ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 13/03/2026 16:05

13/03/2026 16:01:09 MENSAGEM CONDUTOR

Solicitamos as demais empresas que manifestem a intenção de cotar o item com descontos iguais aos do adjudicatário, ou que mantiverem sua proposta original, no prazo de 30 minutos. Informamos que na ata de registro de preços constará como anexo o registro desses licitantes.

LOTE 1 - ADJUDICADO
MATERIAL DE CONSUMO – ÁGUA MINERAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL EM COPO – água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copos.			
Quantidade: 380	Valor Unit.: 30,60	Valor Total: 11.628,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 30,60	Valor Total: 6.120,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL EM GALÃO – envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contarda data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 19,72	Valor Total: 788,80	

CLASSIFICAÇÃO

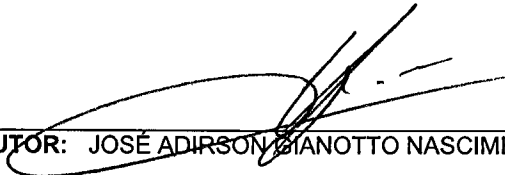
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIZ RICARDO BUENO ME	427	30.219.220/0001-71	23.854,80	18.536,80		Sim
2 63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA	536	63.862.442/0001-67	19.793,00	18.541,80	0,03	Sim
3 51.199.579 ANGELICA YOSHIE SALLES	531	51.199.579/0001-02	18.546,80	18.546,80	0,03	Sim
4 SENNA ALIMENTOS LTDA	148	59.040.074/0001-02	19.732,00	19.551,80	5,42	Sim
5 MIND AND SOUL CROSSFIT LTDA	212	37.152.363/0001-52	19.786,80	19.725,00	0,89	Sim
6 62.702.583 EDUARDO VICENTINI	672	62.702.583/0001-50	19.786,80	19.786,80	0,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
06/03/2026 15:02:21	PUBLICADO				
09/03/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/03/2026 08:45:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/03/2026 09:00:01	DISPUTA				
13/03/2026 09:00:01	LANCE	SENNALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 148)			19.732,00
13/03/2026 09:00:01	LANCE	MIND AND SOUL CROSSFIT LTDA (PARTICIPANTE 212)			19.786,80
13/03/2026 09:00:01	LANCE	63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA (PARTICIPANTE 536)			19.793,00
13/03/2026 09:00:01	LANCE	62.702.583 EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO (PARTICIPANTE 672)			19.786,80
13/03/2026 09:00:01	LANCE	LUIZ RICARDO BUENO ME (PARTICIPANTE 427)			23.854,80
13/03/2026 09:00:01	LANCE	51.199.579 ANGELICA YOSHIE SALLES TAGAMI (PARTICIPANTE 531)			18.546,80
13/03/2026 09:15:47	LANCE	MIND AND SOUL CROSSFIT LTDA (PARTICIPANTE 212)			19.725,00
13/03/2026 09:28:16	LANCE	SENNALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 148)			19.551,80
13/03/2026 14:57:34	LANCE	63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA (PARTICIPANTE 536)			18.541,80
13/03/2026 15:00:02	LANCE	LUIZ RICARDO BUENO ME (PARTICIPANTE 427)			18.536,80
13/03/2026 15:00:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUIZ RICARDO BUENO ME					
13/03/2026 15:00:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
13/03/2026 15:00:02	HABILITAÇÃO				
13/03/2026 15:00:35	EM ADJUDICAÇÃO				
13/03/2026 15:02:01	HABILITAÇÃO				
13/03/2026 15:02:45	MENSAGEM CONDUTOR				
Solicitamos à empresa LUIZ RICARDO BUENO ME que apresentou o melhor lance na fase de disputa o envio da proposta ajustada em até 2 (duas) horas para o e-mail licitacao@mandaguacu.pr.leg.br. Liberaremos para que inclua na Plataforma da BLL os documentos de habilitação.					
13/03/2026 15:59:31	MENSAGEM CONDUTOR				
Agradeço a empresa Luiz Ricardo Bueno ME pelo envio da proposta ajustada, em conformidade com o ultimo lance apresentado na fase de disputa, assim como a documentação e declarações de habilitação.					
13/03/2026 15:59:55	MENSAGEM CONDUTOR				
Precederemos como a adjudicação e homologação.					
13/03/2026 16:08:45	EM ADJUDICAÇÃO				
13/03/2026 16:22:30	ADJUDICADO				

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON BIANOTTO NASCIMENTO


APOIO EDIR DO PRADO CONSTANTE

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº 002/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 06/03/2026 15:02:21

LOTE 1 - ADJUDICADO - 13/03/2026 16:22:30
MATERIAL DE CONSUMO – ÁGUA MINERAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL EM COPO – água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copos.			
Quantidade: 380	Valor Unit.: 30,60	Valor Total: 11.628,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 30,60	Valor Total: 6.120,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL EM GALÃO – envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contarda data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 19,72	Valor Total: 788,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIZ RICARDO BUENO ME	427	30.219.220/0001-71	23.854,80	18.536,80		Sim
2 63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA	536	63.862.442/0001-67	19.793,00	18.541,80	0,03	Sim
3 51.199.579 ANGELICA YOSHIE SALLES	531	51.199.579/0001-02	18.546,80	18.546,80	0,03	Sim
4 SENNA ALIMENTOS LTDA	148	59.040.074/0001-02	19.732,00	19.551,80	5,42	Sim
5 MIND AND SOUL CROSSFIT LTDA	212	37.152.363/0001-52	19.786,80	19.725,00	0,89	Sim
6 62.702.583 EDUARDO VICENTINI	672	62.702.583/0001-50	19.786,80	19.786,80	0,31	Sim

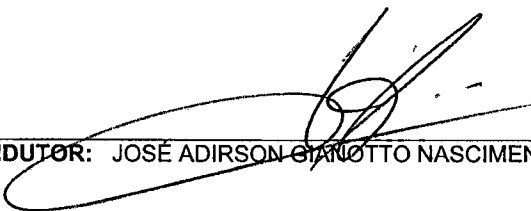
DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

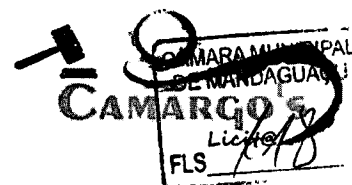
**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**



CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANNOTTO NASCIMENTO



APOIO EDIR DO PRADO CONSTANTE



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: LUIZ RICARDO BUENO-ME
NOME DA EMPRESA: LUIZ RICARDO BUENO-ME
CNPJ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 30.219.220/0001-71 90778432-02
REPRESENTANTE e CARGO: LUIZ RICARDO BUENO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 8836790-1 054,701,879-77
ENDEREÇO e TELEFONE: HERBERT MERCER, 728 TIBAGI - 42 98816-7383
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA AG 0730 CC 50073-7

LUIZ RICARDO BUENO ME		30219220000171	18536,80
LOTE 1	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 427	Total: 18536,80
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL EM COPO – água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copos.			
Quantidade: 380,00	Valor Unit.: 30,60	Total Item: 11.628,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.			
Quantidade: 200,00	Valor Unit.: 30,60	Total Item: 6.120,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL EM GALÃO – envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.			
Quantidade: 40,00	Valor Unit.: 19,72	Total Item: 788,80	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) R\$18.536,80

Responsável pela assinatura do contrato: LUIZ RICARDO BUENO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71

Inscrição Estadual: 90778432-02

End: Herbert Mercer, 728, Centro, Tibagi/Paraná Fone (42) 988167383

camargos.licita@gmail.com



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da dispensa

Tibagi, 18 de março 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ RICARDO BUENO
Data: 13/03/2026 15:25:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luiz Ricardo Bueno
RG:8.836.790-1
CPF: 054.701.879.77

LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ:30.219.220/0001-71

Inscrição Estadual : 90778432-02

End: Herbert Mercer, 728, Centro, Tibagi/Paraná Fone(42)988167383

camargos.licita@gmail.com

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.219.220/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2018
NOME EMPRESARIAL LUIZ RICARDO BUENO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R HERBERT MERCER	NÚMERO 728	COMPLEMENTO *****
CEP 84.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIBAGI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 8817-9205
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 180

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

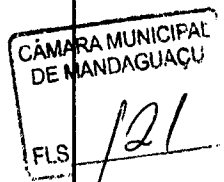
Emitido no dia 06/01/2026 às 16:54:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.219.220/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2018
NOME EMPRESARIAL LUIZ RICARDO BUENO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R HERBERT MERCER	NÚMERO 728	COMPLEMENTO *****
CEP 84.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIBAGI
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (42) 8817-9205		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2026 às 16:54:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ RICARDO BUENO
CNPJ: 30.219.220/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:58:48 do dia 22/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2026.

Código de controle da certidão: **02A3.FCA0.822D.B387**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1
CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 183

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ RICARDO BUENO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.219.220/0001-71

Certidão n°: 9869310/2026

Expedição: 12/02/2026, às 10:14:46

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ RICARDO BUENO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.219.220/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.219.220/0001-71
Razão
Social: LUIZ RICARDO BUENO
Endereço: RUA HERBERT MERCER 728 / CENTRO / TIBAGI / PR / 84300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

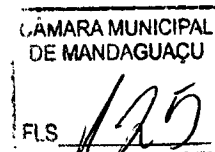
Certificação Número: 2026022202505010634695

Informação obtida em 05/03/2026 20:19:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38632417-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.219.220/0001-71

Nome: LUIZ RICARDO BUENO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TIBAGI

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUIZ RICARDO BUENO

CNPJ: 30.219.220/0001-71

Local da Sede: Tibagi - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TIBAGI

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

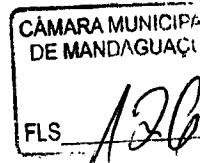
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

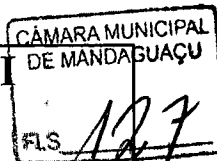
TIBAGI, 6 de março de 2026

Emerson Bonasso da Costa
Distribuidor





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°: 1223 / 2026

Código de Autenticação: 5C46E7804B23956B15AC9B33CAF5AF9C

CGCM: 2731088

CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71

Nome: LUIZ RICARDO BUENO

Endereço/Número: RUA Herbert Mercer, N°728

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: Tibagi : PR CEP: 84300000

Requerente: LUIZ RICARDO BUENO

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

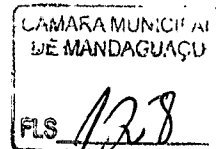
Tibagi, 12 de fevereiro de 2026

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento> na opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Prefeitura de Tibagi
Estado do Paraná - BR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos Nº 1225 / 2026

DADOS DO CADASTRO

Requerente: LUIZ RICARDO BUENO CPF/CNPJ: 054.701.879-77

Dados do Contribuinte:

Contribuinte: LUIZ RICARDO BUENO

CPF/CNPJ: 30.219.220/0001-71

Logradouro: Rua Herbert Mercer, Número: 728

Bairro: CENTRO, **Cidade:** Tibagi - PR

Dados da Empresa:

Cadastro Municipal: 100624

Logradouro: RUA Herbert Mercer, Número: 728

Bairro: CENTRO **Complemento:**

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 5CBDAF6BC7FFDC70C114283BC000B75A

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data **não existem débitos vencidos** referentes a Tributos Municipais, assim como nada consta em Dívida Ativa relativo ao contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos contatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

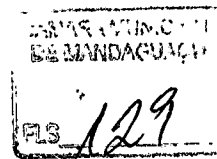
Esta certidão é válida até **14/03/26**.

Município de Tibagi-Pr, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet, para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código validação informado acima. Acesse <https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte>, clique na opção DOCUMENTOS e posterior selecionando a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2026 10:13:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUIZ RICARDO BUENO**
CNPJ: **30.219.220/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

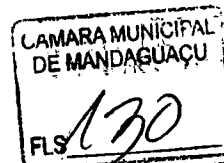
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**



Tibagi, 29 de Setembro de 2025.

LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA

Considerando a Lei Federal nº 13.874 de 20 de Setembro de 2020;
Considerando a Resolução Estadual nº 1034/2020;

O estabelecimento **CAMARGOS LICITA**, CNPJ nº 30.219.220/0001-71, situado no endereço de **HERBERT MERCER, nº 728, CENTRO, TIBAGI-PR**, com responsável legal **LUIZ RICARDO BUENO, CPF nº 054.701.879-77**, recebe esta Licença Sanitária Simplificada, o qual fica habilitado e classificado como Médio Risco a operacionalização de atividade econômica específica.

Atividade Econômica Principal:

47.51-2/01: Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;

"Art. 12 [...] § 3º É de inteira responsabilidade do representante legal do estabelecimento o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício da atividade de Médio Risco [...]"

§ 4º Para as atividades de Médio Risco, a inspeção sanitária, análise documental e/ou demais ações de pós-mercado, ocorrerão posteriormente à emissão da Licença Sanitária Simplificada.

§ 5º A concessão da Licença Sanitária Simplificada não isenta o estabelecimento de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelos órgãos de controle, sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação. [...]"

Cristiane da S. do Prado
Gerente de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde Município de Tibagi
Nº Matrícula : 98273349

Cristiane da S. do Prado
Gerente de Vigilância Sanitária

Este documento deve ser fixado em local visível ao público (Art. 166- Lei 13.331/2001)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		FLS. 10	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUIZ RICARDO BUENO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)			
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) ADIR ALVES BUENO		(mãe) VALDIVINA DIAS BUENO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1986		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 88367901		Órgão emissor SESP	UF PR
				CPF (número) 054.701.879-77	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA HERBERT MERCER					NÚMERO 726
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 84300-000	
MUNICÍPIO Tibagi					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:					
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL LUIZ RICARDO BUENO					ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA HERBERT MERCER					NÚMERO 728
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 84300-000	
MUNICÍPIO Tibagi		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cordtobilfernandes@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 1412601, 2542000, 3101200, 3702900, 4120400, 4213800, 4330499, 4530705, 4645101, 4712100, 4732600, 4741500		Descrição do Objeto Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Outras obras de acabamento da construção; Construção de edifícios; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização, ruas,			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/04/2018		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF	
DATA ASSINATURA 10/04/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			AUTENTICAÇÃO		
			PR2180001611370		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:14 SOB N° 41108401468.
PROTOCOLO: 182072762 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412140. NIRE: 41108401468.
LUIZ RICARDO BUENO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO TIBAGI
Rua Ernesto Kugler, 1607 - Centro
Tibagi - PR - CEP: 84306-000 - Fone: (42) 3275-1333
Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

PR

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIZ RICARDO BUENO**. Em Test. da Verdade
Tibagi, 12 de Abril de 2018.
Escrevente Juramentada: **LUSIANE DE JESUS SEDLAK**
Sel. Digital: 5wE1r.21C2D xMq2p-QWxby.YTd1P
<http://lunapen.com.br>
Emol:RS 8,41;RJ:RS 2,10;Se:RS 4,75;SS:RS 42;Tot:RS 11,68

Lusiane de Jesus Sedlak
Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:14 SOB N° 41108401468.
PROTOCOLO: 182072762 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412140. NIRE: 41108401468.
LUIZ RICARDO BUENO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ RICARDO BUENO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ADIR ALVES BUENO		(mãe) VALDIVINA DIAS BUENO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 88367901	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 054.701.879-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA HERBERT MERCER			NÚMERO 726
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84300-000	CODIGO DE MUNICIPIO DO ESTADO (preencher) [REDACTED]
MUNICIPIO Tibagi			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LUIZ RICARDO BUENO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA HERBERT MERCER			NÚMERO 728
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84300-000	CODIGO DE MUNICIPIO DO ESTADO (preencher) [REDACTED]
MUNICIPIO Tibagi	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilfernandes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4742300, 4744099, 4753900, 4754701, 4755502, 4756300, 4759801, 4761003, 4763601, 4763602, 4781400, 4789005		Descrição do Objeto praças e calçadas; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Atividades de sonorização e de iluminação; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades relacionadas a psiquiatria, exceto a gestão de redes; Atividades de vigilância e segurança privada;	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF [REDACTED]
DATA ASSINATURA 10/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Signature]		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
[REDACTED]		[Barcode]	
		PR2180001611370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:14 SOB N° 41108401468.
PROTOCOLO: 182072762 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412140. NIRE: 41108401468.
LUIZ RICARDO BUENO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CAMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

REQUERIMENTO DE EMPRESA

FLS. 101/16

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUIZ RICARDO BUENO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	RECIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ADIR ALVES BUENO		(mãe) VALDIVINA DIAS BUENO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 88367901	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 054.701.879-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA HERBERT MERCER			NÚMERO 728
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84300-000	UF PR
MUNICÍPIO Tibagi			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LUIZ RICARDO BUENO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA HERBERT MERCER			NÚMERO 728
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84300-000	UF PR
MUNICÍPIO Tibagi	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilfernandes@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4789007, 4789099, 7020400, 7739003, 8011101, 8121400, 8129000, 8130300, 8230001, 8592903, 8592999, 8599699	Descrição do Objeto Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; Ensino de música; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de material elétrico; Comércio		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 10/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001611370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

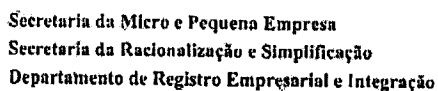
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil-Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:14 SOB Nº 41108401468.
PROTOCOLO: 182072762 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412140. NIRE: 41108401468.
LUIZ RICARDO BUENO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



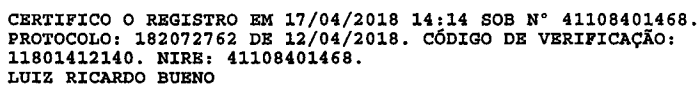
Folios 4/6

REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referência a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUIZ RICARDO BUENO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ADIR ALVES BUENO	(mãe) VALDIVINA DIAS BUENO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 88367901	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 054.701.879-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA HERBERT MERCER			NÚMERO 726
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84300-000	
MUNICÍPIO Tibagi	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LUIZ RICARDO BUENO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA HERBERT MERCER			NÚMERO 728
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84300-000	
MUNICÍPIO Tibagi	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilfermandes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 9001906	Descrição do Objeto varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARÂMETROS EXCLUSIVOS DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		RP2180001611370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUIZ RICARDO BUENO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ADIR ALVES BUENO		(mãe) VALDIVINA DIAS BUENO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 88367901	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 054.701.879-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA HERBERT MERCER			NÚMERO 726
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84300-000	
MUNICÍPIO Tibagi			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LUIZ RICARDO BUENO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA HERBERT MERCER			NÚMERO 728
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84300-000	
MUNICÍPIO Tibagi	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilfernandes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 10/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001611370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:14 SOB Nº 41108401468.
PROTOCOLO: 182072762 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412140. NIRE: 41108401468.
LUIZ RICARDO BUENO



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOME DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUIZ RICARDO BUENO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ADIR ALVES BUENO	(mãe) VALDIVINA DIAS BUENO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 88367901	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 054.701.879-77	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA HERBERT MERCER			NUMERO 726
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84300-000	ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO Tibagi			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LUIZ RICARDO BUENO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA HERBERT MERCER			NUMERO 728
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84300-000	ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO Tibagi		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária		Descrição do Objeto alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns; Comércio atacadista de instrumentos e aparelhos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/04/2018		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 10/04/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001611370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

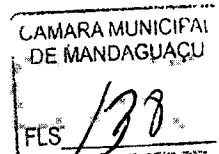


CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:14 SOB N° 41108401468.
PROTOCOLO: 182072762 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412140. NIRE: 41108401468.
LUIZ RICARDO BUENO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Data da consulta: 12/02/2026 10:11:59



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 30.219.220/0001-71

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: LUIZ RICARDO BUENO

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 17/04/2018

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

LUIZ RICARDO BUENO-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.219.220/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) LUIZ RICARDO BUENO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 88367901 e do CPF n.º 05470187977, vem em atenção ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

Tibagi, 13 de MARÇO de 2026

Luiz Ricardo Bueno
RG:88367901
CPF:05470187977

LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ:30.219.220/0001-71
Inscrição Estadual: 90778432-02

End: Herbert Mercer, 728, Centro, Tibagi/Paraná Fone:(42)988167383
camargos.licita@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Razão Social: LUIZ RICARDO BUENO-ME CNPJ/MF: 30.219.220/0001-71 Endereço: HERBERT MERCER, 728, TIBAGI-PR Fone/Fax: (042) 988167383 Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME / EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME / EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes. E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Tibagi, 13 de MARÇO de 2026

Luiz Ricardo Bueno
RG:88367901
CPF:05470187977

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
À Câmara Municipal de Mandaguaçu PR
DISPENSA ELETRÔNICA N 001/2026**

Objeto: ÁGUA

LUIZ RICARDO BUENO-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.219.220/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) LUIZ RICARDO BUENO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 88367901 e do CPF n.º 05470187977 Endereço: HERBERT MERCER, 728, TIBAGI-PR Fone/Fax: (042) 988167383, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Tibagi, 13 de MARÇO de 2026

Luiz Ricardo Bueno
RG:88367901
CPF:05470187977



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

LUIZ RICARDO BUENO-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.219.220/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) LUIZ RICARDO BUENO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 88367901 e do CPF n.º 05470187977 Endereço: HERBERT MERCER, 728, TIBAGI-PR Fone/Fax: (042) 988167383, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 0001/2026 instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ RICARDO BUENO
Data: 13/03/2026 15:26:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tibagi, 13 de MARÇO de 2026

Luiz Ricardo Bueno
RG:88367901
CPF:05470187977

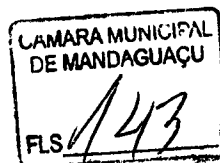
LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ:30.219.220/0001-71

Inscrição Estadual : 90778432-02

End: Herbert Mercer, 728, Centro, Tibagi/Paraná Fone:(42)988167383,

camargos.licita@gmail.com





MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 002/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO
Data de Publicação: 06/03/2026 15:02:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/03/2026 16:22:38
MATERIAL DE CONSUMO – ÁGUA MINERAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL EM COPO – água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copos.			
Quantidade: 380	Valor Unit.: 30,60	Valor Total: 11.628,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 30,60	Valor Total: 6.120,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL EM GALÃO – envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contarda data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 19,72	Valor Total: 788,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIZ RICARDO BUENO ME	427	30.219.220/0001-71	23.854,80	18.536,80		Sim
2 63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA	536	63.862.442/0001-67	19.793,00	18.541,80	0,03	Sim
3 51.199.579 ANGELICA YOSHIE SALLES	531	51.199.579/0001-02	18.546,80	18.546,80	0,03	Sim
4 SENNA ALIMENTOS LTDA	148	59.040.074/0001-02	19.732,00	19.551,80	5,42	Sim
5 MIND AND SOUL CROSSFIT LTDA	212	37.152.363/0001-52	19.786,80	19.725,00	0,89	Sim
6 62.702.583 EDUARDO VICENTINI	672	62.702.583/0001-50	19.786,80	19.786,80	0,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MARCIO
AQUARONI
NAVACHI:9733553
3953

Assinado de forma digital
por MARCIO AQUARONI
NAVACHI:97335533953
Dados: 2026.03.13
16:29:28 -03'00'

AUTORIDADE: MARCIO AQUARONI NAVACHI

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
NA EDIÇÃO Nº 4082 PG. 10
EM 15 DE MARÇO DE 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

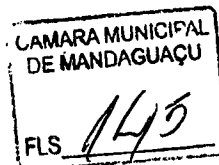
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Marcio Aquaroni Navachi, portador da Cédula de Identidade nº 4.219.153-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.355.339-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.441/2023, e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, homologado em 13/03/2026, integrante do Processo Administrativo nº 002/2026, por deliberação do Agente de Contratação designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LUIZ RICARDO BUENO ME, CNPJ nº 30.219.220/0001-71 com endereço Rua Herbert Mercer, 728, Centro, CEP 84300-000, em Tibagi, Estado do Paraná, representada por Luiz Eduardo Bueno, Carteira de identidade nº 8.836.790-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 054.701.879-77.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de Gêneros alimentícios (água mineral acondicionada em copos de 200ml, garrafas com gás de 500ml e galões de 20 litros) para atender às necessidades do órgão contratante pelo prazo de vigência da presente.

1.2. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguáçu, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta ATA.

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 meses**, a partir da data da sua publicidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8.441/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

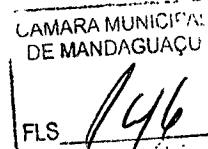
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**" anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.3. Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento.

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará a aplicação das sanções previstas na presente ATA.

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais entregues.

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Aviso de Dispensa Eletrônica que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 20 (vinte) dias após a entrega, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, que deverão ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

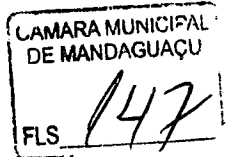
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.3. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.5. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.6. O pagamento se dará mediante transferência bancária ou boleto bancário, para tanto a contratada deverá informar oficialmente os dados para realização do pagamento.

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.1.1. inexecução parcial do fornecimento;
- 8.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. inexecução total do fornecimento;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
- 8.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.2.1. advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

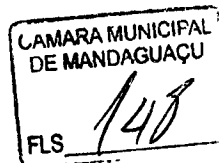
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A multa prevista no subitem 8.2.2. será de 20,0% (vinte por cento) do valor registrado na Ata, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1. desta ata.

8.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2. a 8.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2. a 8.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7. A sanção estabelecida no subitem 8.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

8.8. As sanções previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.3. e 8.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

8.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

8.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

8.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

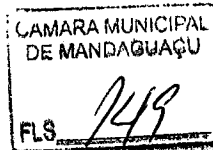
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
- 9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata poderá ser firmado, a critério da administração, novo instrumento com os licitantes constantes do Anexo II, conforme classificação e demais disposições previstas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 8.441/2023, bem como condições constantes do edital/aviso de dispensa de licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.3. Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.4. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante.
- 10.5. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.6. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
- 10.7. A **Gestão da Contratação** ficará a cargo da **Diretora Geral – Glaucia Cristina Furlaneto Zanelato**.
- 10.8. A **Fiscalização da Contratação** ficará a cargo da **Agente de Serviços Operacionais Feminino – Ruidy Sandra Bertallia dos Santos**.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 150

das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 11.1.1. Greve geral;
- 11.1.2. Calamidade pública;
- 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos produtos registrados nesta ATA será efetivado através da emissão de nota de empenho específica com a empresa.

Mandaguá, 18 de março de 2026.

MARCIO
AQUARONI

NAVACHI:9733553
3953

Assinado de forma digital
por MARCIO AQUARONI
NAVACHI:97335533953
Dados: 2026.03.18
08:49:11 -03'00'

Câmara Municipal de Mandaguá - CNPJ 77.643.443/0001-25

LUIZ RICARDO

BUENO:302192

20000171

Assinado de forma digital
por LUIZ RICARDO
BUENO:30219220000171
Dados: 2026.03.18
09:28:15 -03'00'

LUIZ RICARDO BUENO ME - CNPJ nº 30.219.220/0001-71

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

Ata de Registro de Preços nº 04126
NA EDIÇÃO Nº 4034 PG. 12
EM 19 DE 03 DE 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL EM COPO – água envasada em copos de 200ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Caixa com 48 copos.			
Quantidade: 380,00	Valor Unit. 30,60	Total Item: 11.628,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS – água envasada em garrafas de 500ml, com gás, com validade de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Fardo com 12 garrafas.			
Quantidade: 200,00	Valor Unit. 30,60	Total Item: 6.120,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL
Descrição: ÁGUA MINERAL EM GALÃO – envasada em galão de 20litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contada data de entrega. Apresentação: Galão plástico (retornável) com 20 litros.			
Quantidade: 40,00	Valor Unit. 19,72	Total Item: 788,80	
Valor total do lote: R\$ 18.536,80			

